



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002.27.04/2026

**Unidade Administrativa:** Câmara Municipal de Fortim – CE.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

**Fundamento Legal:** Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.04.14.DA3-02 - DATA: 14/04/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM		
Setor:	SETOR DE COMPRAS		
Ordenador:	MONIQUE RIBEIRO DA COSTA		
Responsável:	MONIQUE RIBEIRO DA COSTA		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	MÉDIO		
Data previsão:	16/04/2026		

### Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

### Justificativa da contratação

A contratação direta de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim se justifica pela necessidade de garantir um registro fotográfico de qualidade das atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo. A preservação da memória e da transparência das ações do Legislativo é fundamental para a prestação de contas à sociedade e para a documentação histórica do município.

Além disso, a contratação de um fotógrafo especializado permite a captura de imagens que valorizem e promovam a imagem da Câmara Municipal, contribuindo para uma comunicação mais eficaz com a população e para a divulgação das atividades legislativas. A presença de um profissional qualificado garantirá a produção de fotos que transmitam a seriedade e a importância das ações do Legislativo, fortalecendo a credibilidade da instituição perante a sociedade.

### Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM</b> CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.	MÊS	12

Fortim-CE, 14 de Abril de 2026.



**Monique Ribeiro da Costa**  
Presidente  
TERMO DE POSSE



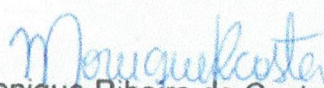


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

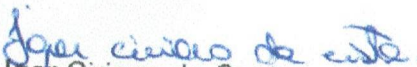


## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, compareceram ao Ginásio Narciso Pessoa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, em sessão solene de instalação da 9ª legislatura do Município de Fortim, a prefeita e o vice-prefeito eleitos no pleito realizado em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, na presença da presidente eleita da mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026, a vereadora Monique Ribeiro da Costa, tomaram posse a prefeita eleita, a Exma Sra. Delma da Costa Santos (Delma Ferreira) e o Vice-prefeito eleito o Exmo Sr. Igor Ciriaco da Costa, após as formalidades legais e regimentais, todos prestaram o compromisso: "Prometo cumprir e fazer cumprir a constituição Federal, a Constituição do Estado do Ceará, a Lei Orgânica do Município de Fortim e as demais leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi outorgado e promover o bem estar geral do povo Fortinense e obedecer aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, à frente da administração." Após, todos foram devidamente empossados, para constar lavra-se o presente termo que vai assinado pela presidente da sessão e os empossados.

  
Monique Ribeiro da Costa  
Presidente da sessão

  
Delma da Costa dos Santos  
Prefeita

  
Igor Ciriaco da Costa  
Vice-prefeito



**Da:** Presidência da Câmara

**Ao:** Setor de Compras

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de Preços

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a demanda constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), em anexo, venho através dessa, solicitar a obtenção de cota de preços para a composição de estimativa mercadológica, preferencialmente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trabalhos, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estima consideração.

Fortim -CE, 14 de abril de 2026.

Monique Ribeiro da Costa  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
A VOZ DO Povo - A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS.



Do: Setor de Compras  
Para: Sra. Monique Ribeiro da Costa  
Presidente da Câmara

Ref.: Pesquisa de Preços Mercadológica

Prezada Presidente,

Conforme anterior solicitação de Vossa Senhoria, encaminho-lhe, em anexo, a pesquisa mercadológica contendo o Relatório de Pesquisa de Preços para compor a média de mercado, referente ao objeto do Documento de Formalização de Demanda, compreendendo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO**, para atender as necessidades dessa administração com o objeto pretendido.

Fortim-CE, 16 de abril de 2026.

*Raquel Teixeira de Farias*

Raquel Teixeira de Farias  
Chefe de Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**PORTARIA Nº 02.03.02.2025 de 03 de fevereiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

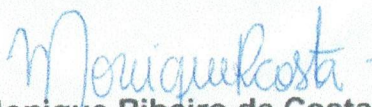
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EXMA. SENHORA **MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a Sra. **RAQUEL TEIXEIRA DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 010.994.283-35, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Câmara Municipal de Fortim.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**Monique Ribeiro da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Fortim

## RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2026.04.16-0002 - DATA: 16/04/2026

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.	MÊS	12	3.147,86	37.774,32
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>					<b>37.774,32</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>37.774,32</b>

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Fortim-CE, 16 de Abril de 2026.

*Raquel Teixeira de Farias*

**Raquel Teixeira de Farias**  
Diretor Departamento de Compras  
02.03.02-2025

## MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL

Nº: 2026.04.16-0002 - DATA: 16/04/2026

ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM - UNID. MEDIDA: MÊS					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	59.705.316 RAFAEL MENDES MARTINS - CNPJ/CPF: 59705316000121	12	3.000,00	36.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	F. LUIZ DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - CNPJ/CPF: 22665311000102	12	3.000,00	36.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	52.974.175 FRANCISCO ARLEN BARROS DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 52974175000101	12	3.443,57	41.322,84

**Quantidade de pesquisas: 3**      **Média de preço unit: 3.147,86**      **Média de preço unit: 37.774,32**





**Da:** Presidência da Câmara  
**Ao:** Setor de Planejamento

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

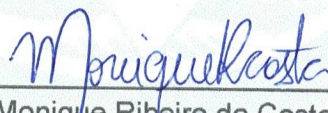
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a demanda constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), em anexo, venho através dessa, solicitar o Termo de Referência para darmos seguimento ao rito processual.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trabalhos, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estima consideração.

Fortim-CE, 17 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Monique Ribeiro da Costa  
Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PREÂMBULO:** Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Legislativo nº 001/2024 de 26 de janeiro 2024.

### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1 Câmara Municipal de Fortim

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim, a fim de garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Especificação dos Serviços:

##### 3.1.1. O profissional ou empresa contratada deverá:

- Realizar cobertura fotográfica de todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- Produzir imagens de alta qualidade, garantindo nitidez, enquadramento adequado e fidelidade na representação dos eventos;
- Disponibilizar fotografias digitais editadas em alta e baixa resolução, no formato JPEG ou PNG, conforme solicitação da Câmara;
- Organizar e catalogar as imagens conforme datas e eventos, facilitando o acesso e recuperação de arquivos;
- Atender a demandas urgentes de captação de imagens em eventos de última hora, mediante aviso prévio razoável;
- Disponibilizar os arquivos via plataforma digital (Google Drive, WeTransfer ou similar) dentro de um prazo máximo de 24 horas após a realização do evento.

#### Qualificações Técnicas Exigidas:

- Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços fotográficos institucionais ou jornalísticos;
- Portfólio demonstrando trabalhos anteriores compatíveis com o objeto da contratação;
- Disponibilidade de equipamentos profissionais adequados (câmeras DSLR ou Mirrorless, lentes de alta resolução, flashes, tripés e demais acessórios necessários);
- Conhecimento de técnicas de fotografia para ambientes internos e externos, incluindo eventos com iluminação artificial e natural;
- Capacidade de edição de imagens para ajustes básicos de cor, contraste e nitidez.

#### Carga Horária e Disponibilidade:

- A empresa ou profissional deverá estar disponível conforme cronograma previamente estabelecido pela Câmara Municipal, incluindo eventos em horários noturnos e finais de semana, quando necessário. • As sessões plenárias e audiências públicas terão prioridade na cobertura, e o profissional deve permanecer durante toda a duração do evento.

#### Entrega e Formato dos Arquivos:

- Todas as fotos deverão ser entregues em formato digital, organizadas por evento e data, com nomeação padronizada;



- Os arquivos deverão ser disponibilizados em formato JPEG de alta resolução para publicações impressas e em formato otimizado para web, garantindo compatibilidade com plataformas digitais da Câmara;
- As fotografias deverão ser entregues até 24 horas após a realização do evento, salvo em casos excepcionais justificados previamente.

#### **Critérios de Avaliação da Proposta:**

- Conformidade com os requisitos técnicos e qualificações exigidas;
- Qualidade do portfólio apresentado;
- Capacidade de atendimento às necessidades institucionais dentro dos prazos estabelecidos;
- Proposta de valor compatível com o mercado e orçamento da Câmara Municipal.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim é imprescindível para garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados à atuação do Poder Legislativo Municipal. O contrato em vigor, que vem sendo executado desde 2025, está prestes a vencer em maio de 2026, sendo necessário a formulação de novo instrumento para dar continuidade ao atendimento dessas demandas.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na promoção da transparência e divulgação dos atos do Poder Legislativo. A manutenção de um serviço especializado de fotografia assegura que a comunicação visual da Casa Legislativa atenda aos mais altos padrões de qualidade, acompanhando a evolução tecnológica e as exigências contemporâneas de publicidade institucional.

A contratação de serviços de fotografia visa atingir os seguintes objetivos:

- Registrar fotograficamente sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Fortim;
- Documentar eventos oficiais da Casa Legislativa, como audiências públicas, solenidades e visitas institucionais;
- Fornecer material visual para divulgação no site institucional e redes sociais, reforçando a presença digital da Câmara;
- Criar e manter um banco de imagens atualizado, que servirá para a composição de relatórios, materiais institucionais e históricos da Câmara;
- Contribuir para a transparência pública e divulgação dos atos legislativos, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da ampla divulgação.

A evolução dos métodos e equipamentos fotográficos é um fator importante a ser considerado na renovação do contrato. A fotografia profissional, com utilização de equipamentos modernos e técnicas de última geração, permite não apenas registros de alta qualidade, mas também maior flexibilidade na cobertura dos eventos, incluindo a possibilidade de transmissão em tempo real para as plataformas digitais da Câmara.

O uso de tecnologias avançadas, como câmeras de alta resolução, outros equipamentos para realização dos registros fotográficos e softwares de edição de imagens, proporciona um salto qualitativo significativo na documentação das atividades da Casa Legislativa, garantindo que as imagens atendam tanto às necessidades institucionais quanto às expectativas do público.

Benefícios da Contratação:



- Divulgação eficiente dos trabalhos desempenhados pelos parlamentares e pela própria Casa Legislativa, por meio de uma comunicação visual atrativa e de alta qualidade;
- Melhor preservação da história e atividades da Câmara Municipal, por meio do armazenamento de registros fotográficos de longo prazo;
- Qualidade superior na comunicação visual institucional, com uso de equipamentos modernos e técnicas profissionais;
- Fortalecimento da transparência pública, com a documentação visual clara e acessível das ações legislativas;
- Aumento do engajamento com a população, por meio da divulgação de imagens de eventos e atividades legislativas, contribuindo para a promoção de uma gestão pública mais acessível e próxima dos cidadãos.

#### Conclusão:

Em razão do papel essencial da Câmara Municipal de Fortim na promoção da transparência, da publicidade dos atos do Poder Legislativo e do aprimoramento da comunicação institucional, justifica-se a necessidade da contratação de um serviço especializado de fotografia. Este serviço assegurará a documentação adequada dos eventos institucionais, mantendo a qualidade e a evolução das técnicas e equipamentos utilizados, e fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6050	Serviços Fotográficos	Mês	12	R\$ 3.147,86	R\$ 37.774,32
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 37.774,32</b>

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 37.774,32 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro mil trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços anexada ao processo licitatório.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, de acordo com o especificado no Aviso de Contratação Direta, com as informações a seguir:

a) Os preços unitários e totais de cada item licitado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e

6.2. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Preço global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o **VALOR GLOBAL**.

6.6. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

6.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. O proponente será responsável



por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

6.9. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura da licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Termo de Referência e no Edital.

6.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, na forma disposta no Aviso de Contratação Direta, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo, a exceção das diligências realizadas ao Pregoeiro por meio do sistema.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA:**

### **7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. RELATIVA ÀS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho



algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

#### 7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

- a) No caso de o proponente se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;
- b) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- c) A empresa licitante deverá demonstrar o Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características.

7.5.2. Apresentar portfólio demonstrando trabalhos anteriores compatíveis com o objeto da contratação;

7.5.3. Apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos profissionais adequados (câmeras DSLR ou Mirrorless, lentes de alta resolução, flashes, tripés e demais acessórios necessários) devidamente firmado pelo representante legal;

7.5.4. Apresentar atestados, certificados ou documentos que certifiquem conhecimento de técnicas de fotografia para ambientes internos e externos, incluindo eventos com iluminação artificial e natural, bem como capacidade de edição de imagens para ajustes básicos de cor, contraste e nitidez.

#### 7.6. OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI:

7.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, Inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infra* legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

### 8. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre Câmara Municipal de Fortim, representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Fortim convocará o proponente vencedor para assinatura do contrato.



8.2.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Fortim.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a proponente vencedora à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no aviso de contratação e na legislação pertinente.

8.3. O(s) contrato(s) oriundo(s) da dispensa de licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

8.4. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.6.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.6.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

8.7. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

8.8. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.7 deste, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

b) pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

8.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis ao caso.

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem de serviço inicial, expedida ao contratado.

9.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Fortim.

9.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no processo administrativo e na proposta de preços vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão dos serviços admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Poder Legislativo.

9.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pela Câmara Municipal de Fortim.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei, no edital e neste instrumento:

a) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Termo de Referência observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente



regulem o fornecimento, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo da contratação;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Administração, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Termo de Referência;

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.2. A presença da fiscalização da Administração Pública Contratante não exime de responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o aviso de contratação direta e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



- g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- k) Responder todas as solicitações do CONTRATADO relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

12.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo responsável.

12.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo responsável, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista da empresa contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

12.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do



Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12.9. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

12.10. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

12.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.11.1. Não produziu os resultados acordados;

12.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

### **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

13.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

13.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.



#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Administração Pública Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com a autoridade superior ou o(a) Ordenador(a) respectivo.

14.3. A CONTRATADA deverá se limitar ao fornecimento especificado no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

14.4. O representante da Administração Pública (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades técnicas e civis.

#### 15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 16. DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

16.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

16.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.11.1 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento público, inerente a unidade gestora contratante.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0101 Câmara Municipal de Fortim.	0101.01.031.0012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Fortim	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3390.39.59 Serviços de áudio, vídeo e foto	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

17.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestamos que há estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que dispomos de recursos na dotação orçamentária acima em compatibilidade com o compromisso a ser assumido.

Fortim/CE, 22 de abril de 2026.

**Even Magda Assis de França**  
Agente de Planejamento



## ANEXO ÚNICO

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### 1. DADOS DO PROCESSO:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

#### 2. FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da contratação

#### 3. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:

<b>Risco 01:</b>	<b>Insuficiência técnica da empresa contratada.</b>				
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X Alto

#### Dano(s):

Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada, ocasionando serviços inadequados

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
➤ Definição criteriosa dos requisitos técnicos; análise rigorosa das qualificações	Equipe de Planejamento da Câmara.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
➤ Substituição da empresa; rescisão contratual se necessário.	Gestor do contrato

<b>Risco 02:</b>	<b>Falta de definição clara do escopo e prazos</b>				
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	X	Médio	Alto

#### Dano(s):

Ambiguidade contratual que pode gerar conflitos e atrasos na execução

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
➤ Elaboração detalhada do Termo de Referência e cronogramas claros	Equipe de Planejamento da Câmara.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
➤ Revisão contratual por aditivo; renegociação dos prazos	Gestor do contrato

<b>Risco 03:</b>	<b>Dependência excessiva da contratada</b>				
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	X	Médio	Alto

#### Dano(s):

Dificuldade na substituição da empresa e continuidade do serviço

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
➤ Planejamento para eventual substituição; previsão contratual para transição	Equipe de Planejamento da Câmara.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
➤ Plano de contingência para troca rápida da contratada	Gestor do contrato / Equipe de Planejamento da Câmara.

<b>Risco 04:</b>	<b>Risco de descumprimento das obrigações legais</b>				
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X Alto

#### Dano(s):

Penalidades fiscais e administrativas decorrentes de descumprimentos Atraso no cronograma de execução do serviço;



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>						<b>Responsável:</b>							
➤ Estudo aprofundado das exigências legais; acompanhamento normativo						Equipe de Planejamento da Câmara.							
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>						<b>Responsável:</b>							
➤ Regularização administrativa; negociação com órgãos fiscais						Gestor do contrato							
<b>4. FASE DE ANÁLISE:</b>													
Gestão / Execução do Objeto													
<b>4.1. RISCO REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:</b>													
<b>Risco 01:</b>				<b>Atraso na Contratação</b>									
<b>Probabilidade:</b>		X		Baixa				Média				Alta	
<b>Impacto:</b>				Baixo				Médio		X		Alto	
<b>Dano(s):</b>													
➤ Prejuízos, como a demora na execução de serviços.													
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>						<b>Responsável:</b>							
➤ Verificação na fase de habilitação do processo que o fornecedor reúne todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.						Equipe de Planejamento da Câmara.							
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>						<b>Responsável:</b>							
➤ Mitigar as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo;						Fiscal de Contrato							
➤ Readequar o plano de execução com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação.													
<b>Risco 02:</b>				<b>Falta de empenho vigente para a liquidação e pagamento da CONTRATADA.</b>									
<b>Probabilidade:</b>		X		Baixa				Média				Alta	
<b>Impacto:</b>				Baixo				Médio		X		Alto	
<b>Dano(s):</b>													
➤ Paralisação da execução do serviço por falta de pagamento.													
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>						<b>Responsável:</b>							
➤ Planejamento financeiro.						Câmara Municipal de Fortim/CE							
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>						<b>Responsável:</b>							
➤ Reservar os recursos com antecedência;						Câmara Municipal de Fortim/CE							
➤ Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de contratações;													
➤ Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.													
<b>Risco 03:</b>				<b>Execução do objeto em desacordo com o acordado.</b>									
<b>Probabilidade:</b>		X		Baixa				Média				Alta	
<b>Impacto:</b>				Baixo				Médio		X		Alto	
<b>Dano(s):</b>													
➤ Comprometimento dos resultados esperados.													
➤ Falhas na fiscalização do contrato.													



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.</li> <li>➤ Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto para exercer uma boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas estipuladas em contrato.</li> </ul>		Câmara Municipal de Fortim/CE			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Notificar e solicitar a resolução imediata;</li> <li>➤ Aplicar sanções previstas no contrato.</li> </ul>		Fiscal de Contrato.			
<b>Risco 04:</b>	<b>Risco de não execução dos serviços</b>				
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa		Média	<input type="checkbox"/>
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Dano(s):</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Risco de Descontinuidade ou Interrupção se a fase de análise não for concluída corretamente, pode ocorrer um atraso significativo nas etapas subsequentes do projeto, o que pode comprometer o prazo final de execução</li> <li>➤ Risco de Perda de Recursos Financeiros, sem uma análise adequada, pode haver desperdício de recursos financeiros. Isso ocorre quando recursos são mal alocados ou quando etapas são feitas sem um planejamento adequado, gerando retrabalho.</li> <li>➤ Risco de Incompatibilidade com a Legislação ou Normas Técnicas. A fase de análise também serve para verificar a compatibilidade do projeto com as exigências legais, regulatórias e normativas aplicáveis. A ausência dessa análise pode resultar em descumprimento de leis, regulamentações locais, ou requisitos técnicos essenciais, o que pode gerar problemas legais, multas ou até a anulação de contratos.</li> </ul>					
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Risco de Descontinuidade ou Interrupção: ter um planejamento adequado, bem estruturado, com cronograma detalhado e forma clara.</li> <li>➤ Risco de Perda de Recursos Financeiros: Desenvolver um orçamento detalhado e realista, investir no treinamento contínuo da equipe envolvida no projeto para garantir que todos compreendam suas responsabilidades e desempenhem suas funções de maneira eficiente.</li> <li>➤ Risco de Incompatibilidade com a Legislação ou Normas Técnicas: Consultoria Jurídica e Técnica, manter-se atualizado sobre alterações na legislação ou normas relevantes durante todo o processo do projeto.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Câmara			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Risco de Descontinuidade ou Interrupção do Projeto: Replanejamento de Cronograma. Caso haja interrupção significativa, reavaliar os prazos e ajustar o cronograma de execução, considerando as novas condições e prioridades do projeto.</li> <li>➤ Risco de Perda de Recursos Financeiros: Reavaliação Orçamentária</li> <li>➤ Risco de Incompatibilidade com a Legislação ou Normas</li> </ul>		Fiscal de Contrato.			



Técnicas: Adequação Imediata aos Requisitos Legais e Alterações nos Procedimentos Operacionais

Risco 05:	Risco de execução parcial dos serviços				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta

**Dano(s):**

- Risco de Atraso nos Prazos. A execução parcial pode resultar em um atraso significativo, pois as etapas do projeto ficam incompletas ou são realizadas de forma ineficiente. Isso afeta o cronograma geral, comprometendo outras atividades interdependentes.
- Incapacidade de Atender ao Público ou Beneficiário, com a execução parcial dos serviços, a probabilidade de não atender as demandas do setor sobem consideravelmente, podendo prejudicar o órgão demandante ou a população que se beneficiaria do projeto.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

- Risco de Atraso nos Prazos: Planejamento Detalhado, desenvolver um cronograma detalhado e realista para todas as fases
- Incapacidade de Atender ao Público ou Beneficiário: Identificar as entregas mais críticas para os beneficiários e garantir que essas entregas sejam priorizadas

**Responsável:**

Equipe de Planejamento da Câmara.

**Ação(ões) de Contingência:**

- Risco de Atraso nos Prazos: Reavaliação do Cronograma e Monitoramento Contínuo
- Incapacidade de Atender ao Público ou Beneficiário: Priorizar Entregas Essenciais, focar na execução das partes do projeto que são essenciais para atender ao público ou beneficiário, mesmo que outras etapas ainda não estejam completas.

**Responsável:**

Equipe de Planejamento Câmara.

**5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:**

Certificamos que a Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento que materializa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

Fortim/CE, 22 de abril de 2026.

*Even Magda Assis de França*

Even Magda Assis de França

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria nº 05.04.02.2025



**PORTARIA Nº 12.02.02.2026 de 02 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Monique Ribeiro da Costa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fortim e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 001/2024 que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Fortim, disciplinando os procedimentos para as contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a essencialidade do planejamento como etapa fundamental para assegurar contratações mais eficientes, vantajosas e alinhadas ao interesse público, garantindo a adequada identificação das necessidades, a análise de viabilidade e a otimização dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurisprudencial que admite servidor temporário ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão, exerça a função de Agente de Planejamento de contratação mediante justificativa;

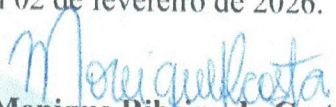
**CONSIDERANDO** que o Agente de Planejamento será responsável pela completa execução das etapas de planejamento da contratação. Para tanto, deverá possuir conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, podendo contar com terceiros para auxiliar no desempenho da função designada sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Sra. ÉVEN MAGDA ASSIS DE FRANÇA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Câmara Municipal de Fortim, para desempenhar as funções inerentes do **AGENTE DE PLANEJAMENTO** nos termos da Lei nº 14.133.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Fortim,  
em 02 de fevereiro de 2026.

  
**Monique Ribeiro da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Fortim



## SOLICITAÇÃO INTERNA

Fortim – CE, 22 de abril de 2026.

**Ao**  
**Setor Financeiro**  
**Câmara Municipal de Fortim - CE**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

Prezado(a) Assessor(a),

Diante da necessidade do Poder Legislativo do Município de Fortim - CE proceder com a contratação do objeto em referência, solicitamos de V. Sa., que se digne a informar a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com essa contratação, no valor estimado de **R\$ 37.774,32 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais trinta e dois centavos)**.

Confiante no pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Monique Ribeiro da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



**Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

Em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, informamos à Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário, de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal de Fortim/CE, relativos ao ano de 2026, recursos específicos, ordinários, não vinculados de impostos para atender as despesas, no valor estimado de **R\$ 37.774,32 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais trinta e dois centavos)**.

As despesas poderão ser consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.031	0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150000000

Fortim/CE, 23 de abril de 2026.

*Raimundo Nonato de Oliveira Neto*  
**Raimundo Nonato de Oliveira Neto**  
Diretor de Finanças e Tesouraria

PORTARIA Nº 01.08.05.2025 de 08 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EXCELENTÍSSIMA SENHORA MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e ainda com fundamento nas Leis nº 950/2023, 955/2023, 1.020/2024, 1096/2025 e 1.123/2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEITA NETO**, CPF nº 033.389.953-93, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON, simbologia CC-5, da Câmara Municipal de Fortim e NOMEÁ-LO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURARIA, simbologia CC-3, da Câmara Municipal de Fortim.

**Art.2º** - EXONERAR a Sra. **THAÍSA GABRIELLE BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº 804.640.092-00, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FINANÇAS E TESOURARIA, simbologia CC-3, da Câmara Municipal de Fortim e NOMEÁ-LA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON, simbologia CC-5, da Câmara Municipal de Fortim.

**Art.3º** - Referidos servidores deverão cumprir todas as atribuições e responsabilidades previstas para os cargos, de acordo com a Lei que disciplina a estrutura administrativa da Câmara Municipal e posteriores alterações.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Fortim,  
08 de maio de 2025.

  
**Monique Ribeiro da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: [administrativo@cmfortim.ce.gov.br](mailto:administrativo@cmfortim.ce.gov.br) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp:



**Da:** Presidência da Câmara  
**Ao:** Setor de Contratações

**Assunto: Autuação para numeração de Licitação**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a deflagração de Procedimento Administrativo de Licitação, para a Modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO**, solicita-se, por parte de Vossa Senhoria, a autuação de processo com a expedição da sua devida numeração com posterior informação à essa unidade administrativa para prosseguimento do procedimento em questão.

Atenciosamente,

Fortim/CE, 24 de abril de 2026

Monique Ribeiro da Costa  
Presidente



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, que resta tombado com o nº 002.27.04/2026, que tem como objeto contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

Fortim-CE, 27 de abril de 2026.

*Emanuel Sales de Medeiros*  
**Emanuel Sales de Medeiros**  
**Agente de Contratação**

**PORTARIA Nº 04.06.02.2026 de 06 de fevereiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EXCELENTÍSSIMA SENHORA MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e ainda com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como a Lei nº 1177/2026 de 21 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, revogando a Lei nº 8.666, de 1993, estabelecendo novos parâmetros e procedimentos a serem seguidos nas licitações públicas, inclusive no que concerne à obrigatoriedade de nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Membros de Apoio;

CONSIDERANDO a importância do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Membros de Apoio como instância responsável pela coordenação, julgamento e fiscalização dos processos licitatórios, promovendo a observância dos princípios da administração pública e dos procedimentos estabelecidos pela nova lei de licitações, especialmente no que tange à transparência e à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Fortim:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Emanuel Sales de Medeiros – CPF: 936.139.113-53**

**EQUIPE DE APOIO**

**Débora Nascimento do Vale – CPF: 088.046.773-84**

**Brena de Sousa Soares – CPF: 068.840.433-26**

**Art. 2º** Os servidores designados terão as atribuições de coordenar, elaborar, julgar e acompanhar os processos licitatórios, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133, de 2021, além de outras funções previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim e na legislação pertinente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: [administrativo@cmfortim.ce.gov.br](mailto:administrativo@cmfortim.ce.gov.br) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp:



**Art. 3º** O Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio deverão observar os seguintes princípios na execução de suas atividades: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência.

**Art. 4º** Os servidores designados na presente Portaria farão jus ao recebimento das gratificações correspondentes, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.177/2026, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Portaria nº 02.28.07.2025.

Paço da Câmara Municipal de Fortim,  
06 de fevereiro de 2026.

**Monique Ribeiro da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Fortim



À  
Assessoria jurídica

Ref.: DESPACHO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO.

Senhor Procurador Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria, para exame e emissão do parecer jurídico da minuta do edital e seus anexos nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, bem como as demais cláusulas pertinentes da referida lei, o processo que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

Aguardo retorno para dar continuidade aos trabalhos, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estima consideração.

Fortim-CE, 27 de abril de 2026.

Monique Ribeiro da Costa  
Presidente



## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** PD-002.27.04/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021. ANÁLISE JURÍDICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONFIGURADA.**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 002.27.04/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO, compreendendo o período de 2026 até vigência do contrato junto a Câmara Municipal de Fortim.

O processo foi remetido para análise jurídica, devidamente enumerado para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e /ou financeira.

Ainda em sede inicial, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação, a saber, a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, a necessidade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, *in verbis*:



"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I a XX – *Omissis*.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressaltou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí os casos de dispensa de licitação, disciplinados no art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A licitação visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, e também a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, bem como de comprar ou vender ao Poder Público.

Segundo o entendimento do mestre Cretella Júnior:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade."

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

Mesmo com a nova legislação, a regra, é a obrigatoriedade de certame prévio à contratação, ressalvada a possibilidade constitucional de delegar à legislação específica as hipóteses em que a licitação não ocorrerá, por dispensa ou inexigibilidade.



Nesses casos, vale dizer, que resta necessário o dever do Poder Público de contratar em curto espaço de tempo, o que se revelaria incompatível com a tramitação de um procedimento licitatório normal, isto é, a aplicação chapada do princípio da proporcionalidade

Segundo o Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tal valor é reajustado anualmente, de acordo com a legislação complementar, qual seja, o Decreto Federal nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, que atualiza do valor referente ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme dispositivo e seus respectivo Anexo, exposto abaixo:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

#### ANEXO

##### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

No caso tratado neste Parecer, tem-se, pois, justificada a contratação, com base no dispositivo legal retro mencionado, uma vez que a contratação a ser realizada está com valor estimado bem inferior ao permissivo legal, na forma disposta nos documentos colacionados ao processo.

O interesse determinante da não realização da licitação é o interesse social (interesse coletivo primário) e não o da Administração (interesse público secundário). Observa-se que no momento em que surgiu a necessidade de contratação dos serviços objeto deste processo, o interesse social restou configurado de acordo com as justificativas técnicas apresentadas.

Ficaram assim configurados, pois, os pressupostos da não realização de licitação, a Administração deve então, efetuar a compra sem o prévio procedimento licitatório. É o interesse social, bem como a legislação, que garante a compra sem licitação.

Verifica-se pela Justificativa Técnica solicitante, que se trata de contratação direta para **prestação de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim, a fim**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



**de garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao poder legislativo**, em valor bem inferior ao valor disposto na legislação, autorizando assim a contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

Quanto aos demais requisitos exigidos na Lei, afigura-nos que se encontram preenchidos, em face da documentação acostada aos autos, à comprovação de que a compra direta com dispensa de licitação para **prestação de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim, a fim de garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao poder legislativo**, é a via adequada e efetiva, até por que não existe processo licitatório nem contrato estabelecido para o fornecimento dos serviços pugnados.

O Tribunal de Contas da União, traz em seu manual “Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU” as seguintes disposições acerca das hipóteses de dispensa de licitação junto a Lei Federal 14.13/2021:

“Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou é contratar diretamente.

O art. 75 da Lei 14.133/2021 lista todas as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. O rol é taxativo, não podendo, portanto, ser ampliado pelo aplicador da norma. Convém mencionar que, em comparação com a Lei 8.666/1993, houve as seguintes alterações:

- a) as hipóteses previstas nos seguintes incisos foram excluídas: XVI (impressão dos diários oficiais); XII (energia elétrica e gás natural com concessionário); XXIII (estatais com suas subsidiárias e controladas); XXIV (prestação de serviços com as organizações sociais); XXX (serviços de assistência técnica e extensão rural); e XXXV (estabelecimentos penais);
- b) o inciso X do art. 24 da norma anterior (compra ou locação de imóvel, em virtude das características de instalação e localização) foi disciplinado no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação;
- c) o inciso XI (contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento) deixou de ser hipótese de dispensa e foi tratado, no art. 90, § 7º, como caso de convocação dos demais licitantes classificados; e
- d) três hipóteses de dispensa foram criadas: inciso IV, alínea “l” (serviços de rastreamento e obtenção de provas); inciso IV, alínea “m” (aquisição de medicamentos para tratamento de doenças raras); e inciso XIII (contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica).

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



Vale ressaltar que, antes de efetivar a contratação, a Administração deve comprovar a sua vantajosidade, incluindo a razoabilidade do preço a ser contratado, entre outras exigências estabelecidas no art. 72 da Lei 14.133/2021 (já comentadas no item 5.10)."

No entanto, é imperativo que a Administração Pública, ao se valer desse mecanismo excepcional, observe criteriosamente os requisitos legais estabelecidos, garantindo a transparência, a igualdade de condições e o efetivo atendimento ao interesse público. Assim, a correta aplicação das normas pertinentes assegurará a legitimidade e a eficiência dos procedimentos administrativos, preservando os fundamentos que regem a atuação do Poder Público.

## 2.2. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Consta nos autos autorização expedida pelo titular do Poder Legislativo Municipal através da qual determina a realização do presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, indicando como fundamento legal do processo, o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto do contrato a ser eventualmente celebrado.

## 2.3. DO PROCESSO FORMAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ARTIGO 72 DA LEI Nº 14.133/2021)

O artigo 72 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos estabeleceu procedimentos mínimos a serem observados quando da formalização das contratações diretas, seja por meio da inexigibilidade ou da dispensa de licitação, conforme disposição a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante do exposto, o artigo 72 da Lei Geral de Licitações e Contratos destaca a importância de procedimentos específicos na formalização das contratações diretas, abrangendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Esses processos devem ser devidamente instruídos, contemplando documentos essenciais como a formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, estimativa de despesa, comprovação de recursos orçamentários, entre outros. A

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



transparência e fundamentação são pilares essenciais, evidenciando a justificativa da escolha do contratado, a razão por trás da definição de preço e a autorização da autoridade competente. Essas diretrizes visam assegurar a legalidade, eficiência e integridade nas contratações diretas, promovendo um ambiente de governança sólida e responsável.

## **2.4. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Constam dos autos do processo, o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência, deles constando as exigências previstas em lei, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

O valor total estimado para a contratação, conforme se extrai do TR, cumpre o estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com a Pesquisa de Preços juntada ao processo administrativo de contratação.

No caso em tela, o valor estimado admitido para a presente contratação tomou por referência os preços em conformidade com os praticados em contratações semelhantes ao objeto de mesma natureza do presente, de acordo com os documentos constantes do processo administrativo, restando ainda o valor inferior ao valor constante no dispositivo legal para a realização da contratação.

## **2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Outro requisito importante a ser cumprido se trata da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso em compatibilidade com a lei orçamentária anual.

Analisando os autos verifica-se constar a declaração de impacto orçamentário e financeiro e, assim, o cumprimento das referidas exigências legais.

## **2.6. DA MINUTA DO CONTRATO**

Acerca da minuta contratual, conforme preconiza o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se como cláusulas imprescindíveis em todo contrato aquelas que estipulam:

Art. 92

(...)

- I - a descrição do objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que autorizou a contratação direta, bem como à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, abrangendo os casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, bem como os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando aplicável, e o prazo para liquidação e pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando necessário;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, com suas bases de cálculo;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para a habilitação na contratação direta;

XI - a obrigação do contratado de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, assim como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

XII - os casos de extinção.

A minuta do contrato a ser firmado com o contratado, anexa ao processo, observa as diretrizes normativas estabelecidas para o instrumento, não evidenciando qualquer cláusula restritiva ou exorbitante que contrarie os princípios fundamentais da Administração Pública, notadamente o da legalidade. Diante disso, a referida minuta encontra-se aprovada.

## 2.7. DA DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL

Os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, junto ao §3º do artigo 75, preconiza que as contratações realizadas com base nos incisos I e II do mesmo artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ademais, o Decreto Legislativo nº 001/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim, disciplina o seguinte sobre o tema:

Art. 60. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal promotora do procedimento.

Art. 62. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

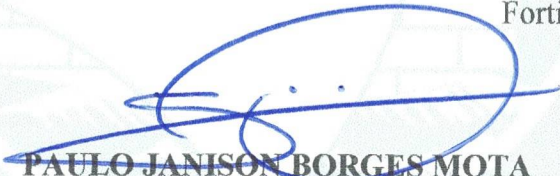
Portanto, em cumprimento aos dispositivos acima expostos, a garantia da ampla concorrência e da escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública esta assessoria jurídica recomenda que seja realizada o procedimento para a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, através dos meios eletrônicos disponíveis utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal, considerando ainda o teor do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável ao município de Fortim.

### 3. CONCLUSÃO

Destarte, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, emite-se **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do referido procedimento, propondo o retorno dos autos ao servidor responsável para a realização da publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, através das plataformas utilizadas pela gestão, para as demais providências cabíveis.

Ressalvando o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito e entendimento diverso, este é o parecer.

Fortim/CE, 30 de abril de 2026.

  
**PAULO JANISON BORGES MOTA**  
OAB-CE Nº 46.681  
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



PORTARIA Nº 032/2025

Dispõe sobre a designação do servidor Paulo Janison Borges Mota, para informação junto aos sistemas de Tecnologia da Informação relacionados aos cadastros e registros dos atos e processos da Câmara Municipal de Fortim.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através dos artigos 33 e 34, inciso III, alínea "a" da Resolução nº 1, de 23 de Novembro de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim), e

**CONSIDERANDO** a ausência de cargo comissionado ou efetivo de Procurador, Assessor Jurídico ou assemelhado da Câmara Municipal de Fortim;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor público nomeado para informação junto aos sistemas de Tecnologia da Informação relacionados aos cadastros e registros dos atos e processos da Câmara Municipal de Fortim.

**CONSIDERANDO** as atribuições do cargo de Diretor do PROCON do Poder Legislativo Municipal, bem como os requisitos de investidura do respectivo cargo como sendo exclusivo de bacharel em Direito, com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, definidos na Lei Municipal nº 955/2023, de 07 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das determinações legais, principalmente dos órgãos de controle da administração pública, bem como da garantia do princípio da publicidade e da efetiva transparência dos atos do poder público municipal, especialmente do Poder Legislativo de Fortim.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar o servidor **PAULO JANISON BORGES MOTA**, devidamente inscrito no CPF nº 734.407.602-00 e na OAB/CE sob o nº 46.681, com matrícula funcional nº 01200694, para o fim exclusivo de informação junto aos sistemas de Tecnologia da Informação relacionados aos cadastros e registros dos atos e processos da Câmara Municipal de Fortim, como representante jurídico, com as atribuições dispostas na Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

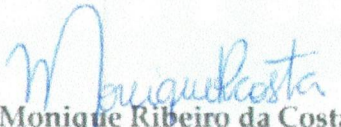


Art. 2º. – Caso seja necessário, para o efetivo cumprimento do disposto no artigo 1º, o servidor designado poderá assinar documentos e pareceres em conjunto com os representantes de assessorias e consultorias jurídicas contratadas, pelo Poder Legislativo municipal, para a prestação de serviços técnicos especializados.

Art. 3º. - A função disposta no artigo 1º desta portaria não acarreta em recebimento de qualquer valor monetário ou gratificação por parte do servidor designado.

Art. 4º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim,  
em 29 de janeiro de 2025.

  
Monique Ribeiro da Costa  
Presidente da Câmara Municipal



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, através do(a) seu Presidente/Ordenador(a) de Despesas, informa aos interessados o presente processo administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, abaixo informado, e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores abaixo informados, todos devidamente nomeados pelos atos administrativos competentes, torna público o endereço eletrônico de acesso, as datas de início e fim de recebimento de propostas, a data de início da sessão de acolhimento de propostas, demais informações sobre o processo de contratação direta na modalidade **DISPENSA Nº PD-002.27.04/2026**, segundo dados e informações constantes no Quadro 01 abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente aviso e nos demais documentos do processo administrativo de contratação, tudo de acordo com o art. 75 inciso II e Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

**Quadro 01:**

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	
<b>ATO DE NOMEAÇÃO (AGENTE):</b>	
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	
<b>ATO DE NOMEAÇÃO (EQUIPE):</b>	
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	___ de ___ de ___ a partir das ___
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	___ de ___ de ___ a partir das ___
<b>EMAIL DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	_____
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Global
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta

**1. DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

1.2 - O valor global total estimado para a execução do objeto contratado será de \_\_\_\_\_, sujeito as incidências tributárias normais.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A contratação direta se dará por meio de DISPENSA, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo ainda as informações contantes do Quadro 01 acima, vindo a Câmara Municipal fazer publicar o presente Aviso de Contratação Direta para manifestar interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, com relação ao objeto

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



da contratação.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Pública contratante, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, bem como pela Equipe de Apoio cujos dados encontram-se informados no Quadro 1 acima.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, através do e-mail [licitacaocmfortim@gmail.com](mailto:licitacaocmfortim@gmail.com).

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o aviso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original convocatório.

### 4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo constantes no Aviso de Contratação Direta observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Contratação Direta qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Aviso.

5.1.2 A presente contratação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** para microempresa ou empresa de pequeno, a qual deverá a apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação.

5.2. Consórcio: NÃO será permitida a participação de consórcio.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Contratação Direta, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. A participação na presente contratação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas informações encaminhadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a qualquer responsabilidade a Administração Pública Contratante por tais atos.

5.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

### 6. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



- 6.1. A participação do interessado no processo de contratação direta se dará por meio de encaminhamento de sua proposta por meio do endereço de e-mail citado no Quadro 1 deste aviso, bem como no caso de verificação da proposta mais vantajosa, do encaminhamento da documentação de habilitação através do referido e-mail.
- 6.2. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, através do e-mail citado no Quadro 1 deste aviso, a partir da data de início de recebimento das propostas até o dia previsto para o fim de recebimento das propostas, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá alterar ou excluir sua proposta de preços.
- 6.3. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, todos informados no preâmbulo deste Aviso de Contratação (Quadro 1).
- 6.4. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.
- 6.5. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.
- 6.6. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso de Contratação e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 6.7. Até a data e hora de abertura das propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através do encaminhamento de uma nova proposta através do e-mail informado no preâmbulo deste aviso. A interessada também poderá desistir da proposta.
- 6.8. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.
- 6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa, nos termos do modelo do Anexo IV deste aviso.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrado o prazo para o encaminhamento das propostas e iniciada a sessão de acolhimento das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão de acolhimento das propostas;
- 7.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares;
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.8.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;



7.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto;

7.8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, de acordo com os termos determinado para o critério de julgamento.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento de Contratação Direta.

## 8 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O interessado que for declarado vencedor deste procedimento administrativo deverá encaminhar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação exclusivamente através de e-mail realizado pelo Agente de Contratação, concomitantemente à proposta de preço CONSOLIDADA, nos termos do modelo do Anexo IV deste aviso, bem como a documentação relacionada abaixo, em cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites aqui estabelecidos.

8.1.1. Se a interessada desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), através do sítio eletrônico na rede mundial de computadores, <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a interessada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Será considerado habilitado a interessada que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.6 a 8.13.

8.3.1. A licitante interessada que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

8.4. Constituem motivos para inabilitação da interessada:

8.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.1. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.3. As interessadas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.6.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## **8.7. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## **8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

8.8.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## **8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.9.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## **8.10. DECLARAÇÕES**

8.10.1. Apresentar a declaração unificada constante do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Único: O licitante deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação exclusivamente através de e-mail realizado pelo Agente de Contratação, anexar toda a documentação constante na cláusula acima, em conformidade com o art. 63, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de INABILITAÇÃO.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, pela Autoridade Competente, observado, no que couber, o disposto do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado instrumento contratual ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento



equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

## 12. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais documentos constantes do processo administrativo, nos anexos desse instrumento de aviso e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. As condições, prazos e demais situações relacionadas aos pagamentos da Contratante a Contratada estão devidamente dispostos em tópico específico do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

## 14. DA GARANTIA DE CONTRATO

14.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, na forma disposta no tópico específico do Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da parte Contratante estão dispostas no tópico específico junto ao Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da parte Contratada estão dispostas no tópico específico junto ao Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

## 19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

19.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

19.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

19.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.11.1 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



19.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. A execução, a rescisão e os casos de alterações do instrumento contratual estão devidamente preconizados no tópico específico do Termo de Referência, anexo do presente Aviso de Contratação Direta.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, nos termos dispostos no tópico específico do Termo de Referência, anexo do presente Aviso de Contratação Direta.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.5. Da sessão de acolhimento das propostas será formulada ata que constará no processo de contratação.

22.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.6.1 ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação

21.6.2. ANEXO II – Termo de Referência

21.6.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

21.6.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

21.6.5. ANEXO V - Declaração de ME/EPP

## 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



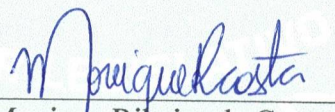
## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente subscrito(a), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, vem **AUTORIZAR** o procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombada sob o nº 002.27.04/2026, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

O presente ato de autorização será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, através das informações transcritas no extrato do contrato, consoante o disposto no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Fortim-CE, 05 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Monique Ribeiro da Costa  
Presidente



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, através do(a) seu Presidente/Ordenador(a) de Despesas, informa aos interessados o presente processo administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, abaixo informado, e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores abaixo informados, todos devidamente nomeados pelos atos administrativos competentes, torna público o endereço eletrônico de acesso, as datas de início e fim de recebimento de propostas, a data de início da sessão de acolhimento de propostas, demais informações sobre o processo de contratação direta na modalidade **DISPENSA Nº PD-002.27.04/2026**, segundo dados e informações constantes no Quadro 01 abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente aviso e nos demais documentos do processo administrativo de contratação, tudo de acordo com o art. 75 inciso II e Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

**Quadro 01:**

INFORMAÇÕES GERAIS	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	Emanuel Sales de Medeiros
<b>ATO DE NOMEAÇÃO (AGENTE):</b>	Portaria nº 04.06.02.2026
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	Débora Nascimento do Vale Brena de Sousa Soares
<b>ATO DE NOMEAÇÃO (EQUIPE):</b>	Portaria nº 04.06.02.2026
<b>INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	06 de maio de 2026 a partir das 14:00h
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	11 de maio de 2026 até às 14:00h
<b>EMAIL DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacaocmfortim@gmail.com">licitacaocmfortim@gmail.com</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Global
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta

**1. DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

1.2 - O valor global total estimado para a execução do objeto contratado será de **R\$ 37.774,32 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais trinta e dois centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A contratação direta se dará por meio de DISPENSA, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo ainda as informações contantes do Quadro 01 acima, vindo a Câmara



Municipal fazer publicar o presente Aviso de Contratação Direta para manifestar interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, com relação ao objeto da contratação.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Pública contratante, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, bem como pela Equipe de Apoio cujos dados encontram-se informados no Quadro 1 acima.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, através do e-mail [licitacaoocmfortim@gmail.com](mailto:licitacaoocmfortim@gmail.com).

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o aviso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original convocatório.

### 4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo constantes no Aviso de Contratação Direta observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Contratação Direta qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Aviso.

5.1.2 A presente contratação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** para microempresa ou empresa de pequeno, a qual deverá a apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação.

5.2. Consórcio: NÃO será permitida a participação de consórcio.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Contratação Direta, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. A participação na presente contratação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas informações encaminhadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a qualquer responsabilidade a Administração Pública Contratante por tais atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



5.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 6. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A participação do interessado no processo de contratação direta se dará por meio de encaminhamento de sua proposta por meio do endereço de e-mail citado no Quadro 1 deste aviso, bem como no caso de verificação da proposta mais vantajosa, do encaminhamento da documentação de habilitação através do referido e-mail.

6.2. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, através do e-mail citado no Quadro 1 deste aviso, a partir da data de início de recebimento das propostas até o dia previsto para o fim de recebimento das propostas, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá alterar ou excluir sua proposta de preços.

6.3. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, todos informados no preâmbulo deste Aviso de Contratação (Quadro 1).

6.4. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.5. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

6.6. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso de Contratação e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.7. Até a data e hora de abertura das propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através do encaminhamento de uma nova proposta através do e-mail informado no preâmbulo deste aviso. A interessada também poderá desistir da proposta.

6.8. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa, nos termos do modelo do Anexo IV deste aviso.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo para o encaminhamento das propostas e iniciada a sessão de acolhimento das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão de acolhimento das propostas;

7.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8. Contiver vícios insanáveis;

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



- 7.8.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.8.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto;
- 7.8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, de acordo com os termos determinado para o critério de julgamento.
- 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento de Contratação Direta.

## 8 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O interessado que for declarado vencedor deste procedimento administrativo deverá encaminhar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação exclusivamente através de e-mail realizado pelo Agente de Contratação, concomitantemente à proposta de preço CONSOLIDADA, nos termos do modelo do Anexo IV deste aviso, bem como a documentação relacionada abaixo, em cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites aqui estabelecidos.

8.1.1. Se a interessada desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), através do sítio eletrônico na rede mundial de computadores, <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a interessada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Será considerado habilitado a interessada que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.6 a 8.13.

8.3.1. A licitante interessada que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

8.4. Constituem motivos para inabilitação da interessada:

8.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



8.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.1. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.3. As interessadas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 8.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## 8.7. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## 8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.8.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Apresentar os documentos constantes do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

## 8.10. DECLARAÇÕES

8.10.1. Apresentar a declaração unificada constante do ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Único: O licitante deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação exclusivamente através de e-mail realizado pelo Agente de Contratação, anexar toda a documentação constante na cláusula acima, em conformidade com o art. 63, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de INABILITAÇÃO.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, pela Autoridade Competente, observado, no que couber, o disposto do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado instrumento contratual ou emitido instrumento equivalente.



10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.031	0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3390.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150000000

## 12. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

## 13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais documentos constantes do processo administrativo, nos anexos desse instrumento de aviso e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. As condições, prazos e demais situações relacionadas aos pagamentos da Contratante a Contratada estão devidamente dispostos em tópico específico do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

## 14. DA GARANTIA DE CONTRATO

14.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, na forma disposta no tópico específico do Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da parte Contratante estão dispostas no tópico específico junto ao Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da parte Contratada estão dispostas no tópico específico junto ao Termo de Referência, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

## 19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

19.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

19.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

19.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.11.1 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.1. A execução, a rescisão e os casos de alterações do instrumento contratual estão devidamente preconizados no tópico específico do Termo de Referência, anexo do presente Aviso de Contratação Direta.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, nos termos dispostos no tópico específico do Termo de Referência, anexo do presente Aviso de Contratação Direta.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.5. Da sessão de acolhimento das propostas será formulada ata que constará no processo de contratação.

22.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.6.1 ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação

21.6.2. ANEXO II – Termo de Referência

21.6.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

21.6.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

21.6.5. ANEXO V - Declaração de ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
A VOZ DO POVO - A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS.



## 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim/CE, 06 de maio de 2026.

*Monique Ribeiro da Costa*

**Monique Ribeiro da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
Ordenadora de Despesa

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Comprovação que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se aplicado.

### 2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

a) No caso de o proponente se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de



recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

b) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

c) A empresa licitante deverá demonstrar o Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características.

#### 5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-001.23.04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ ....., com sede na ....., através de seu representante legal abaixo assinado, declara junto ao processo de contratação acima identificado, as seguintes situações:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Contratação e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.)
- 5) Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infralegais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: (.....)(.....).

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Administração Pública Contratante, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Declaramos que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

<Local>/<UF>, <dia> de <mês> de <ano>

Assinatura do Responsável pela Empresa  
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>  
<Nome completo do Representante Legal>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
A VOZ DO POVO - A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PODER LEGISLATIVO



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PREÂMBULO:** Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Legislativo nº 001/2024 de 26 de janeiro 2024.

### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1 Câmara Municipal de Fortim

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim, a fim de garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Especificação dos Serviços:

##### 3.1.1. O profissional ou empresa contratada deverá:

- Realizar cobertura fotográfica de todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- Produzir imagens de alta qualidade, garantindo nitidez, enquadramento adequado e fidelidade na representação dos eventos;
- Disponibilizar fotografias digitais editadas em alta e baixa resolução, no formato JPEG ou PNG, conforme solicitação da Câmara;
- Organizar e catalogar as imagens conforme datas e eventos, facilitando o acesso e recuperação de arquivos;
- Atender a demandas urgentes de captação de imagens em eventos de última hora, mediante aviso prévio razoável;
- Disponibilizar os arquivos via plataforma digital (Google Drive, WeTransfer ou similar) dentro de um prazo máximo de 24 horas após a realização do evento.

#### Qualificações Técnicas Exigidas:

- Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços fotográficos institucionais ou jornalísticos;
- Portfólio demonstrando trabalhos anteriores compatíveis com o objeto da contratação;
- Disponibilidade de equipamentos profissionais adequados (câmeras DSLR ou Mirrorless, lentes de alta resolução, flashes, tripés e demais acessórios necessários);
- Conhecimento de técnicas de fotografia para ambientes internos e externos, incluindo eventos com iluminação artificial e natural;
- Capacidade de edição de imagens para ajustes básicos de cor, contraste e nitidez.

#### Carga Horária e Disponibilidade:

- A empresa ou profissional deverá estar disponível conforme cronograma previamente estabelecido pela Câmara Municipal, incluindo eventos em horários noturnos e finais de semana, quando necessário. • As sessões plenárias e audiências públicas terão prioridade na cobertura, e o profissional deve permanecer durante toda a duração do evento.

#### Entrega e Formato dos Arquivos:

- Todas as fotos deverão ser entregues em formato digital, organizadas por evento e data, com nomeação padronizada;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [administrativo@cmfortim.ce.gov.br](mailto:administrativo@cmfortim.ce.gov.br) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

- Os arquivos deverão ser disponibilizados em formato JPEG de alta resolução para publicações impressas e em formato otimizado para web, garantindo compatibilidade com plataformas digitais da Câmara;
- As fotografias deverão ser entregues até 24 horas após a realização do evento, salvo em casos excepcionais justificados previamente.

#### **Critérios de Avaliação da Proposta:**

- Conformidade com os requisitos técnicos e qualificações exigidas;
- Qualidade do portfólio apresentado;
- Capacidade de atendimento às necessidades institucionais dentro dos prazos estabelecidos;
- Proposta de valor compatível com o mercado e orçamento da Câmara Municipal.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim é imprescindível para garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados à atuação do Poder Legislativo Municipal. O contrato em vigor, que vem sendo executado desde 2025, está prestes a vencer em maio de 2026, sendo necessário a formulação de novo instrumento para dar continuidade ao atendimento dessas demandas.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na promoção da transparência e divulgação dos atos do Poder Legislativo. A manutenção de um serviço especializado de fotografia assegura que a comunicação visual da Casa Legislativa atenda aos mais altos padrões de qualidade, acompanhando a evolução tecnológica e as exigências contemporâneas de publicidade institucional.

A contratação de serviços de fotografia visa atingir os seguintes objetivos:

- Registrar fotograficamente sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Fortim;
- Documentar eventos oficiais da Casa Legislativa, como audiências públicas, solenidades e visitas institucionais;
- Fornecer material visual para divulgação no site institucional e redes sociais, reforçando a presença digital da Câmara;
- Criar e manter um banco de imagens atualizado, que servirá para a composição de relatórios, materiais institucionais e históricos da Câmara;
- Contribuir para a transparência pública e divulgação dos atos legislativos, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da ampla divulgação.

A evolução dos métodos e equipamentos fotográficos é um fator importante a ser considerado na renovação do contrato. A fotografia profissional, com utilização de equipamentos modernos e técnicas de última geração, permite não apenas registros de alta qualidade, mas também maior flexibilidade na cobertura dos eventos, incluindo a possibilidade de transmissão em tempo real para as plataformas digitais da Câmara.

O uso de tecnologias avançadas, como câmeras de alta resolução, outros equipamentos para realização dos registros fotográficos e softwares de edição de imagens, proporciona um salto qualitativo significativo na documentação das atividades da Casa Legislativa, garantindo que as imagens atendam tanto às necessidades institucionais quanto às expectativas do público.

Benefícios da Contratação:

- Divulgação eficiente dos trabalhos desempenhados pelos parlamentares e pela própria Casa Legislativa, por meio de uma comunicação visual atrativa e de alta qualidade;
- Melhor preservação da história e atividades da Câmara Municipal, por meio do armazenamento de registros fotográficos de longo prazo;
- Qualidade superior na comunicação visual institucional, com uso de equipamentos modernos e técnicas profissionais;
- Fortalecimento da transparência pública, com a documentação visual clara e acessível das ações legislativas;
- Aumento do engajamento com a população, por meio da divulgação de imagens de eventos e atividades legislativas, contribuindo para a promoção de uma gestão pública mais acessível e próxima dos cidadãos.

#### Conclusão:

Em razão do papel essencial da Câmara Municipal de Fortim na promoção da transparência, da publicidade dos atos do Poder Legislativo e do aprimoramento da comunicação institucional, justifica-se a necessidade da contratação de um serviço especializado de fotografia. Este serviço assegurará a documentação adequada dos eventos institucionais, mantendo a qualidade e a evolução das técnicas e equipamentos utilizados, e fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6050	Serviços Fotográficos	Mês	12	R\$ 3.147,86	R\$ 37.774,32
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 37.774,32</b>

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 37.774,32 (Trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro mil trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços anexada ao processo licitatório.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, de acordo com o especificado no Aviso de Contratação Direta, com as informações a seguir:
  - a) Os preços unitários e totais de cada item licitado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo, e
- 6.2. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 6.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Preço global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o **VALOR GLOBAL**.
- 6.6. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.
- 6.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. O proponente será responsável



por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

6.9. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura da licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Termo de Referência e no Edital.

6.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, na forma disposta no Aviso de Contratação Direta, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo, a exceção das diligências realizadas ao Pregoeiro por meio do sistema.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA:**

### **7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. RELATIVA ÀS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e seguridade social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho



algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

#### **7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

- a) No caso de o proponente se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;
- b) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- c) A empresa licitante deverá demonstrar o Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características.

7.5.2. Apresentar portfólio demonstrando trabalhos anteriores compatíveis com o objeto da contratação;

7.5.3. Apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos profissionais adequados (câmeras DSLR ou Mirrorless, lentes de alta resolução, flashes, tripés e demais acessórios necessários) devidamente firmado pelo representante legal;

7.5.4. Apresentar atestados, certificados ou documentos que certifiquem conhecimento de técnicas de fotografia para ambientes internos e externos, incluindo eventos com iluminação artificial e natural, bem como capacidade de edição de imagens para ajustes básicos de cor, contraste e nitidez.

#### **7.6. OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI:**

7.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, Inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infra* legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **8. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre Câmara Municipal de Fortim, representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Fortim convocará o proponente vencedor para assinatura do contrato.



- 8.2.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Fortim.
- 8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a proponente vencedora à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no aviso de contratação e na legislação pertinente.
- 8.3. O(s) contrato(s) oriundo(s) da dispensa de licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 8.4. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:
- a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 8.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 8.6.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.6.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.
- 8.7. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

8.8. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.7 deste, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

b) pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

8.10. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis ao caso.

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem de serviço inicial, expedida ao contratado.

9.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Fortim.

9.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no processo administrativo e na proposta de preços vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão dos serviços admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Poder Legislativo.

9.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pela Câmara Municipal de Fortim.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei, no edital e neste instrumento:

a) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Termo de Referência observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente



regulem o fornecimento, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo da contratação;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Administração, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Termo de Referência;

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.2. A presença da fiscalização da Administração Pública Contratante não exime de responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o aviso de contratação direta e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



- g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- k) Responder todas as solicitações do CONTRATADO relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

12.2. **LIQUIDACÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo responsável.

12.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo responsável, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista da empresa contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

12.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do



Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12.9. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

12.10. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

12.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.11.1. Não produziu os resultados acordados;

12.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

### 13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

13.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

13.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.



#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Administração Pública Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com a autoridade superior ou o(a) Ordenador(a) respectivo.

14.3. A CONTRATADA deverá se limitar ao fornecimento especificado no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

14.4. O representante da Administração Pública (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades técnicas e civis.

#### 15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 16. DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

16.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

16.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento público, inerente a unidade gestora contratante.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0101 Câmara Municipal de Fortim.	0101.01.031.0012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Fortim	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3390.39.59 Serviços de áudio, vídeo e foto	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

17.2. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atestamos que há estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que dispomos de recursos na dotação orçamentária acima em compatibilidade com o compromisso a ser assumido.

Fortim/CE, 22 de abril de 2026.

*Even Magda Assis de França*

**Even Magda Assis de França**  
Agente de Planejamento



**ANEXO ÚNICO**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**1. DADOS DO PROCESSO:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

**2. FASE DE ANÁLISE:**

Planejamento da contratação

**3. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:**

<b>Risco 01:</b>		<b>Insuficiência técnica da empresa contratada.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X Alto
<b>Dano(s):</b> Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada, ocasionando serviços inadequados					
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>				<b>Responsável:</b>	
➤ Definição criteriosa dos requisitos técnicos; análise rigorosa das qualificações				Equipe de Planejamento da Câmara.	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>				<b>Responsável:</b>	
➤ Substituição da empresa; rescisão contratual se necessário.				Gestor do contrato	
<b>Risco 02:</b>		<b>Falta de definição clara do escopo e prazos</b>			
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	X	Médio	Alto
<b>Dano(s):</b> Ambiguidade contratual que pode gerar conflitos e atrasos na execução					
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>				<b>Responsável:</b>	
➤ Elaboração detalhada do Termo de Referência e cronogramas claros				Equipe de Planejamento da Câmara.	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>				<b>Responsável:</b>	
➤ Revisão contratual por aditivo; renegociação dos prazos				Gestor do contrato	
<b>Risco 03:</b>		<b>Dependência excessiva da contratada</b>			
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	X	Médio	Alto
<b>Dano(s):</b> Dificuldade na substituição da empresa e continuidade do serviço					
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>				<b>Responsável:</b>	
➤ Planejamento para eventual substituição; previsão contratual para transição				Equipe de Planejamento da Câmara.	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>				<b>Responsável:</b>	
➤ Plano de contingência para troca rápida da contratada				Gestor do contrato / Equipe de Planejamento da Câmara.	
<b>Risco 04:</b>		<b>Risco de descumprimento das obrigações legais</b>			
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X Alto
<b>Dano(s):</b> Penalidades fiscais e administrativas decorrentes de descumprimentos Atraso no cronograma de execução do serviço;					



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estudo aprofundado das exigências legais; acompanhamento normativo</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Câmara.				
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Regularização administrativa; negociação com órgãos fiscais</li> </ul>		Gestor do contrato				
<b>4. FASE DE ANÁLISE:</b>						
Gestão / Execução do Objeto						
<b>4.1. RISCO REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:</b>						
<b>Risco 01:</b>		<b>Atraso na Contratação</b>				
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X	Alto
<b>Dano(s):</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prejuízos, como a demora na execução de serviços.</li> </ul>						
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificação na fase de habilitação do processo que o fornecedor reúne todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Câmara.				
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Mitigar as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo;</li> <li>Readequar o plano de execução com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação.</li> </ul>		Fiscal de Contrato				
<b>Risco 02:</b>		<b>Falta de empenho vigente para a liquidação e pagamento da CONTRATADA.</b>				
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X	Alto
<b>Dano(s):</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>Paralisação da execução do serviço por falta de pagamento.</li> </ul>						
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento financeiro.</li> </ul>		Câmara Municipal de Fortim/CE				
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Reservar os recursos com antecedência;</li> <li>Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de contratações;</li> <li>Acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.</li> </ul>		Câmara Municipal de Fortim/CE				
<b>Risco 03:</b>		<b>Execução do objeto em desacordo com o acordado.</b>				
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X	Alto
<b>Dano(s):</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>Comprometimento dos resultados esperados.</li> <li>Falhas na fiscalização do contrato.</li> </ul>						



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.</li><li>➤ Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto para exercer uma boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas estipuladas em contrato.</li></ul>		Câmara Municipal de Fortim/CE			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Notificar e solicitar a resolução imediata;</li><li>➤ Aplicar sanções previstas no contrato.</li></ul>		Fiscal de Contrato.			
<b>Risco 04:</b>	<b>Risco de não execução dos serviços</b>				
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo		Médio	X Alto
<b>Dano(s):</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Risco de Descontinuidade ou Interrupção se a fase de análise não for concluída corretamente, pode ocorrer um atraso significativo nas etapas subsequentes do projeto, o que pode comprometer o prazo final de execução</li><li>➤ Risco de Perda de Recursos Financeiros, sem uma análise adequada, pode haver desperdício de recursos financeiros. Isso ocorre quando recursos são mal alocados ou quando etapas são feitas sem um planejamento adequado, gerando retrabalho.</li><li>➤ Risco de Incompatibilidade com a Legislação ou Normas Técnicas. A fase de análise também serve para verificar a compatibilidade do projeto com as exigências legais, regulatórias e normativas aplicáveis. A ausência dessa análise pode resultar em descumprimento de leis, regulamentações locais, ou requisitos técnicos essenciais, o que pode gerar problemas legais, multas ou até a anulação de contratos.</li></ul>					
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Risco de Descontinuidade ou Interrupção: ter um planejamento adequado, bem estruturado, com cronograma detalhado e forma clara.</li><li>➤ Risco de Perda de Recursos Financeiros: Desenvolver um orçamento detalhado e realista, investir no treinamento contínuo da equipe envolvida no projeto para garantir que todos compreendam suas responsabilidades e desempenhem suas funções de maneira eficiente.</li><li>➤ Risco de Incompatibilidade com a Legislação ou Normas Técnicas: Consultoria Jurídica e Técnica, manter-se atualizado sobre alterações na legislação ou normas relevantes durante todo o processo do projeto.</li></ul>		Equipe de Planejamento da Câmara			
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Risco de Descontinuidade ou Interrupção do Projeto: Replanejamento de Cronograma. Caso haja interrupção significativa, reavaliar os prazos e ajustar o cronograma de execução, considerando as novas condições e prioridades do projeto.</li><li>➤ Risco de Perda de Recursos Financeiros: Reavaliação Orçamentária</li><li>➤ Risco de Incompatibilidade com a Legislação ou Normas</li></ul>		Fiscal de Contrato.			



Técnicas: Adequação Imediata aos Requisitos Legais e Alterações nos Procedimentos Operacionais

Risco 05:	Risco de execução parcial dos serviços				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta

**Dano(s):**

- Risco de Atraso nos Prazos. A execução parcial pode resultar em um atraso significativo, pois as etapas do projeto ficam incompletas ou são realizadas de forma ineficiente. Isso afeta o cronograma geral, comprometendo outras atividades interdependentes.
- Incapacidade de Atender ao Público ou Beneficiário, com a execução parcial dos serviços, a probabilidade de não atender as demandas do setor sobem consideravelmente, podendo prejudicar o órgão demandante ou a população que se beneficiaria do projeto.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

- Risco de Atraso nos Prazos: Planejamento Detalhado, desenvolver um cronograma detalhado e realista para todas as fases
- Incapacidade de Atender ao Público ou Beneficiário: Identificar as entregas mais críticas para os beneficiários e garantir que essas entregas sejam priorizadas

**Responsável:**

Equipe de Planejamento da Câmara.

**Ação(ões) de Contingência:**

- Risco de Atraso nos Prazos: Reavaliação do Cronograma e Monitoramento Contínuo
- Incapacidade de Atender ao Público ou Beneficiário: Priorizar Entregas Essenciais, focar na execução das partes do projeto que são essenciais para atender ao público ou beneficiário, mesmo que outras etapas ainda não estejam completas.

**Responsável:**

Equipe de Planejamento Câmara.

**5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:**

Certificamos que a Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento que materializa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

Fortim/CE, 22 de abril de 2026.

*Even Magda Assis de França*

Even Magda Assis de França

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria nº 05.04.02.2025



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º. <NÚMERO>

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e CGF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fortim - Ceará, neste ato representado(a) por seu(ua) Presidente(a), Sr.(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, o **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º PD-002.27.04/2026** e seus Anexos, devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

2.2. Este contrato será regido pelo Aviso de Contratação Direta n.º **PD-002.27.04/2026** e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

4.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, n.º 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N.º 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



(IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

4.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

4.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento público, inerente a unidade gestora contratante.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.031	0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3390.39.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	150000000



## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

6.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- O Contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis ao caso.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1 Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:

- a) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Termo de Referência observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo da contratação;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Administração, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Termo de Referência;

j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.2. A presença da fiscalização da Administração Pública Contratante não exime de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o aviso de contratação direta e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Responder todas as solicitações do CONTRATADO relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

12.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela administração pública.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Administração Pública;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO, CODIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais documentos constantes do processo administrativo, nos anexos desse instrumento de aviso e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos,

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. As condições, prazos e demais situações relacionadas aos pagamentos da Contratante a Contratada estão devidamente dispostos em tópico específico do Termo de Referência e nos demais itens deste instrumento contratual.

13.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. Não produziu os resultados acordados;

13.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Administração Pública Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com a autoridade superior ou o(a) Ordenador(a) respectivo.

14.3. A CONTRATADA deverá se limitar ao fornecimento especificado no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

14.4. O representante da Administração Pública (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades técnicas e civis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como nos termos das disposições contidas no Termo de Referência, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. O extrato do presente Contrato será publicado nos termos das disposições contidas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Fortim - Ce, <dia> de <mês> de <ano>.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
<Nome Completo do Ordenador de Despesas>  
**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL  
Nome do representante legal  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

À  
Câmara Municipal de Fortim  
Fortim-Ceará.

**REF.: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-002.27.04/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						<Valor>	<Valor>
						<Valor>	<Valor>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (POR EXTENSO)**

**Prazo da execução:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**Mauro Cavalcante de Souza**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



## ANEXO V DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa <nome da empresa>, estabelecida na <endereço>, inscrita no CNPJ sob nº <número> neste ato representada pelo Senhor (a) <nome>, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

<Local>/<UF>, <dia> de <mês> de <ano>

Assinatura do Responsável pela Empresa  
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>  
<Nome completo do Representante Legal>

PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Processo Originário: **DL 002.27.04/2026** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**  
<https://www.fortim.ce.leg.br/lei14133> – Funcionamento do órgão: **segunda à sexta de 08:00h às 14:00h** – Data de Início de Recebimento de Propostas: **06 de maio de 2026, a partir das 14:00** data final para apresentação de propostas: **11 de maio de 2026, até às 14:00h.** Monique Ribeiro da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

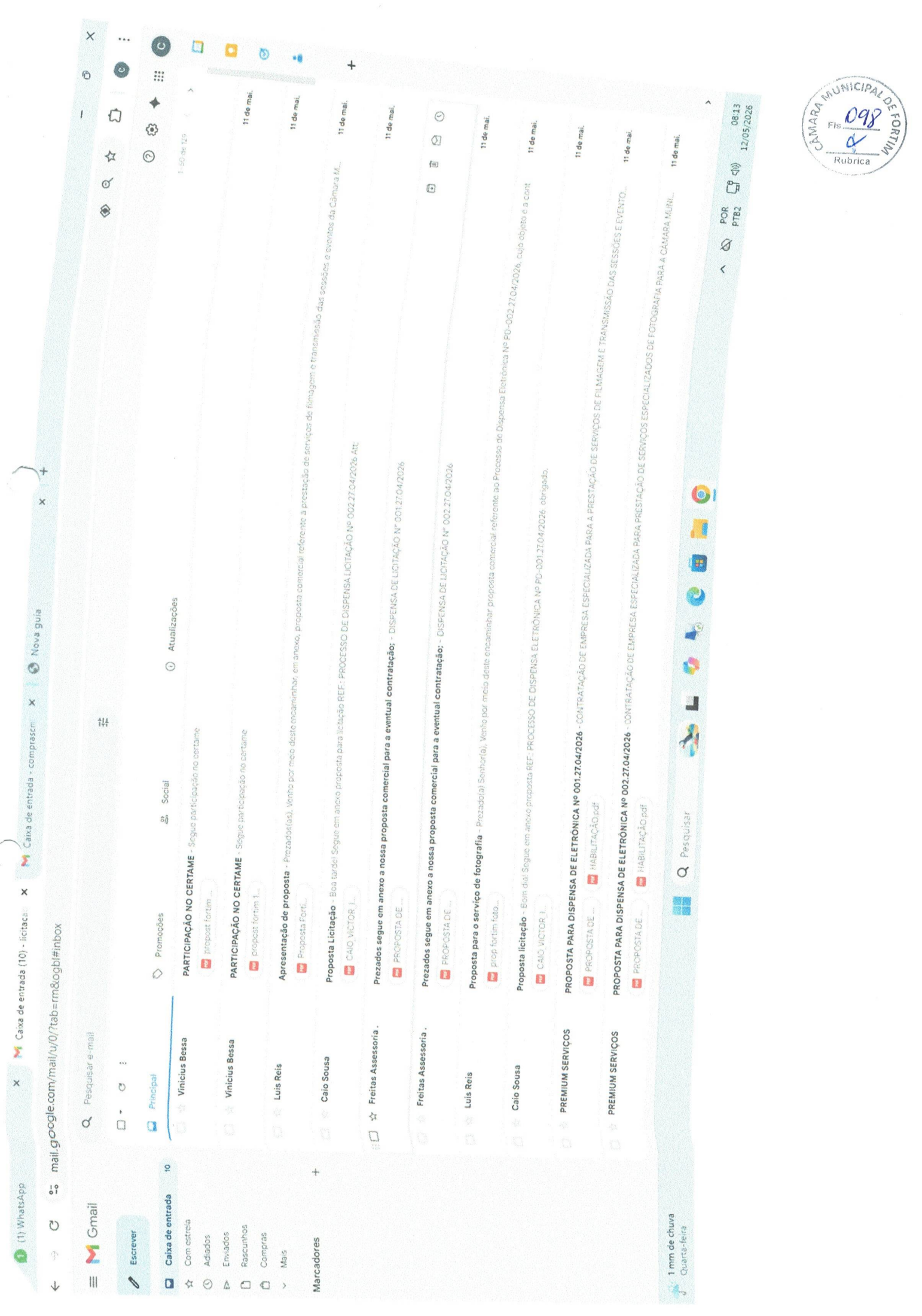
<https://www.fortim.ce.leg.br/lei14133>

LOCAL E DATA:

**Fortim/CE, 06 de maio de 2026**

NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Monique Ribeiro da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



**PARTICIPAÇÃO NO CERTAME** - Segue participação no certame

**PARTICIPAÇÃO NO CERTAME** - Segue participação no certame

**Apresentação de proposta** - Prezados(as), Venho por meio deste encaminhar, em anexo, proposta comercial referente a prestação de serviços de filmagem e transmissão das sessões e eventos da Câmara M...

**Proposta Licitação** - Boa tarde! Segue em anexo proposta para licitação REF.: PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026. At...

**Prezados segue em anexo a nossa proposta comercial para a eventual contratação:** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.27.04/2026

**Prezados segue em anexo a nossa proposta comercial para a eventual contratação:** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026

**Proposta para o serviço de fotografia** - Prezados(a) Senhor(a), Venho por meio deste encaminhar proposta comercial referente ao Processo de Dispensa Eletrônica Nº PD-002.27.04/2026, cujo objeto é a cont...

**Proposta licitação** - Bom dia! Segue em anexo proposta REF.: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-001.27.04/2026, obrigado.

**PROPOSTA PARA DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 001.27.04/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E EVENTO...

**PROPOSTA PARA DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 002.27.04/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNIC...

11 de mai.  
11 de mai.  
11 de mai.  
11 de mai.  
11 de mai.  
11 de mai.  
11 de mai.  
11 de mai.

1 mm de chuva  
Quarta-feira

08:13  
12/05/2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE

REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 002.27.04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

# PROPOSTA DE PREÇOS



DISTRITO DE ANIL, MERUOCA-CE.  
CNPJ: 43.801.132/0001-25



premiumoficial\_@hotmail.com



(88) 9 8119-5452



## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Câmara Municipal de Fortim  
Fortim-CE

REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 002.27.04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

Prezados (as),

A empresa PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA, sediada no DT DE ANIL, ZONA RURAL, MERUOCA-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 43.801.132/0001-25, Telefone: (88) 9 8119-5452, e-mail: [premiumoficial@hotmail.com](mailto:premiumoficial@hotmail.com), por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. Aristone Santos de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 2008009128529, e do CPF Nº 073.456.483-03, abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

### 1. Identificação da Licitante:

- Razão Social: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA
- Inscrição CNPJ: 43.801.132/0001-25
- CEP: 62137-000
- Inscrição Municipal: 2120
- Endereço Completo: DT DE ANIL, ZONA RURAL, MERUOCA-CE.
- Nº Telefone: (88) 9 8119-5452, e-mail: [premiumoficial@hotmail.com](mailto:premiumoficial@hotmail.com)

### 2. Dados Bancários:

- Banco: 001
- Instituição: Banco Do Brasil S.A
- Agência: 4052-5
- Conta Corrente: 15694-9



**DISTRITO DE ANIL, MERUOCA-CE.**  
**CNPJ: 43.801.132/0001-25**



**premiumoficial@hotmail.com**



**(88) 9 8119-5452**

### 3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo: Aristone Santos de Vasconcelos
- Natureza de: Fortaleza
- Estado Civil: Solteiro
- Cargo/Função: Sócio Único
- Endereço Residencial Completo: Av. Vicente Costa, Nº 02, Distrito de Anil.
- CPF nº 073.456.483-03
- RG nº 2008009128529
- Órgão Emissor: SSP CE
- Nº Celular: (88) 9 8119-5452
- E-mail: [tonvasconcelos2016@gmail.com](mailto:tonvasconcelos2016@gmail.com)

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decreto que regem este procedimento licitatório.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Declaramos que:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Estamos na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Temos responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.



**DISTRITO DE ANIL, MERUOCA-CE.**  
**CNPJ: 43.801.132/0001-25**



**premiumoficial\_@hotmail.com**



**(88) 9 8119-5452**

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços

- **Formação de Preços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	MÊS	12	R\$ 2.350,00 (Dois Mil, trezentos e Cinquenta Reais)	R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais)

A proposta terá validade por **60 (SESSENTA) DIAS**, consecutivos da sessão de abertura da licitação.

Declaro para os devidos fins que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro para os devidos fins que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima, admitida para os fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, S2º, da Lei Federal 14.133/2021.

O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao contratado, para o início do fornecimento do objeto/abastecimento dos veículos.

O Contrato terá prazo de execução de até 31 de dezembro de 2026, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
2. Declaramos, que cumprimos as condições de habilitação as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Declaramos, que cumprimos os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta.
4. Declaramos, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declaramos, que há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
7. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente ou pela Central de Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
8. O local de execução do serviço e todo o seu detalhamento, inclusive quanto aos prazos, estão em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

## DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Prezados (a) Senhores(as),

A empresa PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA, sediada no DT DE ANIL, ZONA RURAL, MERUOCA-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 43.801.132/0001-25, Telefone: (88) 9 8119-5452, e-mail: [premiumoficial@hotmail.com](mailto:premiumoficial@hotmail.com), por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. Aristone Santos de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 2008009128529, e do CPF Nº 073.456.483-03, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**



**DISTRITO DE ANIL, MERUOCA-CE.**  
**CNPJ: 43.801.132/0001-25**



**premiumoficial@hotmail.com**



**(88) 9 8119-5452**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**b) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**c) DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Declaro que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**d) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**e) DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**g) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**h) DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**i) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaro do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**j) DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**k) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**1) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

Declaro sob as penas da lei, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**a) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Atestando que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**b) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

Declaramos a Disponibilidade de Equipamentos e informando que possuímos ou teremos à disposição, na data de início da execução contratual, equipamentos, sistemas e infraestrutura técnica compatíveis com o objeto da contratação, suficientes para a adequada execução dos serviços, em especial aqueles necessários aos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência

**c) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E LOGÍSTICA**

Atestando que possuímos capacidade técnica, operacional e logística para executar os serviços, conforme as especificações do Termo de Referência, prazos, padrões de qualidade e volume estimado.

**d) DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Declaramos a Confidencialidade e Sigilo das Informações – declaramos ainda que nos comprometemos em: - Manter sigilo absoluto sobre documentos, dados e informações acessadas;

- Não reproduzir, compartilhar ou utilizar informações para fins diversos do contrato;

- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por eventual violação.

**e) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD**

Declaramos que estamos em Conformidade com a LGPD – Declaramos ainda que:

- Cumprimos os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

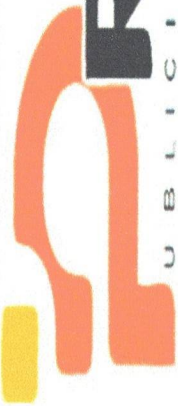
- Adota medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados tratados;

- Responderá por incidentes de segurança eventualmente causados por sua atuação.

**DEMAIS DECLARAÇÕES**

A empresa PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA, sediada no DT DE ANIL, ZONA RURAL, MERUOCA-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 43.801.132/0001-25, Telefone: (88) 9 8119-5452, e-mail: [premiumoficial@hotmail.com](mailto:premiumoficial@hotmail.com), por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. Aristone Santos de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 2008009128529, e do CPF Nº 073.456.483-03, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaramos que o atendimento dos índices econômicos, está apresentado dentro de nosso balanço patrimonial na página 5/11, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil.



# REMIUM

U B L I C I D A D E S & S E R V I C O S

## INDICES ECONOMICO-FINANCEIROS

LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP)

$$\frac{1.041.080,55}{67.429,08} = 15,44$$

LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC

$$\frac{1.041.080,55}{67.429,08} = 15,44$$

LIQUIDEZ GERAL = (AC / Estoques) / PC

$$\frac{1.041.080,55}{67.429,08} = 15,44$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{67.429,08}{1.041.080,55} = 0,06$$

SOLVENCIA GERAL = AT / (PC + ELP)

$$\frac{1.085.045,15}{67.429,08} = 16,09$$

- b) Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- c) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa
- d) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº13.709/2018
- e) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- f) Não está impedida de contratar com essa Administração Pública
- g) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- h) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



**DISTRITO DE ANIL, MERUOCA-CE.**  
CNPJ: 43.801.132/0001-25



**premiumoficial\_@hotmail.com**



**(88) 9 8119-5452**

- j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus anexos.
- k) Declaramos não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa que impossibilite a participação no referido processo Licitatório;
- l) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- n) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- o) Declaramos Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- p) Que observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 50, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- q) A reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis. Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afirm ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante no. 13 STF
- r) Que os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município;
- s) Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que se responsabiliza pela não realização de vistoria técnica, e do qual, não poderei alegar desconhecimento da estrutura física e operacional, para alegar qualquer desigualdade contratual;
- t) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr. Aristone Santos de Vasconcelos, Portador(a) do RG sob nº 2008009128529 e CPF nº 073.456.483-03, cuja função/cargo é Sócio Único, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- u) Para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afirm ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- v) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [premiumocial@hotmail.com](mailto:premiumocial@hotmail.com)

Telefone: (88) 9 8119-5452

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor. Aristone Santos de Vasconcelos, Portador do CPF nº 073.456.483-03, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao



**DISTRITO DE ANIL, MERUOCA-CE.**  
**CNPJ: 43.801.132/0001-25**



**premiumocial@hotmail.com**



**(88) 9 8119-5452**

Certame e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

- w) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

Pelo presente instrumento, a empresa **PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 43.801.132/0001-25 com sede no DT DE ANIL, ZONA RURAL, MERUOCA-CE, através de seu representante legal infra-assinado, que:

A empresa **PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA** legal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.801.132/0001-25, por intermédio de seu representante o Sr. Aristone Santos de Vasconcelos portador(a) da Carteira de identidade nº 2008009128529 e do CPF nº 073.456.483-03, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARAMOS, ainda de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

### **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 43.801.132/0001-25 com sede no DT DE ANIL, ZONA RURAL, MERUOCA-CE, declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETECTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETECTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETECTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente a empresa **PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA** legal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.801.132/0001-25, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. Aristone Santos de Vasconcelos portador(a) da Carteira de identidade nº 2008009128529 e do CPF nº 073.456.483-03, **DECLARA**, junto ao processo de contratação acima identificado, as seguintes situações:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) Que conheçamos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Contratação e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos, o responsável legal da empresa é o Sr. Aristone Santos de Vasconcelos portador(a) da Carteira de identidade nº 2008009128529 e do CPF nº 073.456.483-03, cuja função/cargo é Sócio Único.
- 5) Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afirmo ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralégais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo administrativo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [premiumocial@hotmail.com](mailto:premiumocial@hotmail.com)  
Telefone: (88) 9 8119-5452

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Administração Pública Contratante, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- 10) Declaramos que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;



- 13) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local: Meruoca - Ceará

Data: 11 de maio de 2026

Razão Social da Empresa: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.801.132/0001-25

Nome do Representante Legal: ARISTONE SANTOS DE VASCONCELOS

CPF: 073.456.483-03

Cargo: Proprietário

Assinatura:

ARISTONE SANTOS DE VASCONCELOS:07345648303  
Assinado de forma digital por  
ARISTONE SANTOS DE VASCONCELOS:07345648303  
Dados: 2026.05.11 08:56:53 -03'00'



**DISTRITO DE ANIL, MERUOCA-CE.**  
CNPJ: 43.801.132/0001-25



**premiumoficial\_@hotmail.com**



**(88) 9 8119-5452**



Camara Municipal <licitacaocmfortim@gmail.com>



# PROPOSTA PARA DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 002.27.04/2026

1 mensagem

**PREMIUM SERVIÇOS** <premiumoficial\_@hotmail.com>  
Para: Camara Municipal <licitacaocmfortim@gmail.com>

11 de maio de 2026 às 08:57

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

## 2 anexos

 **PROPOSTA DE PREÇOS FOTOGRAFIA.pdf**  
364K

 **HABILITAÇÃO.pdf**  
20187K



**Luis Reis**  
SOLUÇÕES DIGITAIS

**LUÍS SILVA DOS REIS FILHO - MEI**  
Travessa Felismino Filho, 940 - Centro - Aracati CE  
(88) 99806 2366 - luisreisbr@gmail.com  
CNPJ: 40.744.001/001-65

Aracati/CE, 11 de maio de 2026.

À  
**Câmara Municipal de Fortim**  
Fortim – Ceará.

**REF.: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-002.27.04/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6050	Serviços Fotográficos para registro de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao Poder Legislativo	Mês	12	-	R\$ 2.530,00	R\$ 30.360,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 30.360,00</b>	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)

**Prazo da execução:** 12 (doze) meses.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Os serviços ofertados compreendem:**



1. Cobertura fotográfica de todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
2. Produção de imagens de alta qualidade, garantindo nitidez, enquadramento adequado e fidelidade na representação dos eventos, com uso de câmeras DSLR ou Mirrorless profissionais, lentes de alta resolução, flashes e tripés;
3. Disponibilização de fotografias digitais editadas em alta e baixa resolução, nos formatos JPEG e PNG, conforme solicitação da Câmara;
4. Organização e catalogação das imagens conforme datas e eventos, facilitando o acesso e a recuperação dos arquivos;
5. Disponibilização dos arquivos via plataforma digital (Google Drive, WeTransfer ou similar) no prazo máximo de 24 horas após a realização do evento;
6. Atendimento a demandas urgentes de captação de imagens em eventos de última hora, mediante aviso prévio razoável;
7. Edição básica das imagens com ajustes de cor, contraste e nitidez para garantir padrão de qualidade institucional;
8. Disponibilidade conforme cronograma previamente estabelecido pela Câmara Municipal, incluindo eventos noturnos e finais de semana, quando necessário.

Aracati/CE, 11 de maio de 2026.

**Luis Silva dos Reis Filho**

MEI — Empresário Individual

CNPJ: 40.744.001/0001-65

TV Felismino Filho, nº 940, Varzea da Matriz, Aracati/CE, CEP 62.800-388

Tel: (88) 99806-2366 | E-mail: luisreisbr@gmail.com



Camara Municipal <licitacaocmfortim@gmail.com>



## Proposta para o serviço de fotografia

1 mensagem

**Luis Reis** <luisreisbr@gmail.com>  
Para: "licitacaocmfortim@gmail.com" <licitacaocmfortim@gmail.com>

11 de maio de 2026 às 11:05

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste encaminhar proposta comercial referente ao Processo de Dispensa Eletrônica Nº PD-002.27.04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de fotografia para a Câmara Municipal de Fortim.

--  
Luis Reis

---

 **prop fortim fotografia.pdf**  
346K



FREITAS ASSESSORIA E SERVIÇOS



## PROPOSTA DE PREÇO

**Ao Setor Competente;**

**À Câmara Municipal de Fortim CE.**

Dispensa Eletrônica nº **002.27.04/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de fotografia para a câmara municipal de fortim, a fim de garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao poder legislativo.**

	Especificação	Unid.	Qtd.	R\$ Vi. Unit.	R\$ Vi. Global
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de fotografia para a câmara municipal de fortim, a fim de garantir o registro fotográfico de atividades institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais compromissos relacionados ao poder legislativo.	Mês	12	R\$ 1.800,00 ( mil e oitocentos reais)	R\$ 21.600,00 ( vinte e um mil e seiscentos reais)
Valor Global da Proposta: R\$ 21.600,00 ( vinte e um mil e seiscentos reais)					

### Declarações:

- Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa **FREITAS ASSESSORIA DE SERVIÇOS** CNPJ nº 58.147.301/0001-22, sediada na Rua Antônio Aragão nº135 Bairro Vicente Aragão na cidade de Ibiapina/CE, neste ato representada por seu titular, o Sra. Andressa de Souza Freitas, brasileira, solteira empresária, portador do CRA/ 20-88931, e CPF nº 061.160.653-41, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a este município, sob as penalidades cabíveis:
- Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.
- Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 002.27.04/2026**
- Declaramos que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz
- Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de **Dispensa de Licitação nº 002.27.04/2026** Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

**Proponente: Freitas Assessoria e Serviços LTDA**

**CNPJ: 58.147.301/0001-22**

**Endereço: Rua Antônio Aragão nº 135**

**Validade da proposta de preços : 90 ( noventa dias)**

**Ibiapina-ce 11 de Maio de 2026**

Digitally signed by ANDRESSA DE SOUZA FREITAS:06116065341  
 DN: cn=ANDRESSA DE SOUZA FREITAS:06116065341, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=wandressaw@wtfreitas.com.br  
 Date: 2026.05.11 13:08:33 -0300'

**Andressa de Souza Freitas**

**CPF:061.160.653-41**

**Proprietária**



Rua Antonio Aragão, Nº 135 | VICENTE ARAGÃO - Ibiapina/CE | CEP: 62360-000

**FREITAS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** | CNPJ: 58.147.301/0001 - 22



**(88) 9444-9373**



Camara Municipal <licitacaocmfortim@gmail.com>



**Prezados segue em anexo a nossa proposta comercial para a eventual contratação;**

1 mensagem

**Freitas Assessoria e Serviços** <freitasassessoriaservicos@gmail.com>  
Para: licitacaocmfortim@gmail.com

11 de maio de 2026 às 13:09

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002.27.04/2026

 **PROPOSTA DE PRECO CM FORTIM 02.pdf**  
194K



# CAIO VICTOR IMAGENS

CNPJ: 57.509.026/0001-87

Rua Ana Mota, 320, Fortim - Ceará

À

Câmara Municipal de Fortim - Fortim - Ceará

## REF.: PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 21.000,00 ( Vinte e um mil reais )**

**Prazo da execução:** 12 (doze) meses.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias. *Obs: Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.*

**RAZÃO SOCIAL:** 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

**CNPJ:** 57.509.026/0001-87

**ENDEREÇO:** RUA ANA MOTA, 320

**BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** FORTIM

**ESTADO:** CEARÁ

**TELEFONE:** (88) 981450386

**REPRESENTANTE:** CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

**CPF:** 05517703330

**DATA:** 11/05/2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL  
Data: 11/05/2026 13:24:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL  
055.177.033-30  
REPRESENTANTE LEGAL



Camara Municipal <licitacaocmfortim@gmail.com>



## Proposta Licitação

1 mensagem

**Caio Sousa** <caiovictorimagens@gmail.com>

11 de maio de 2026 às 13:26

Para: "licitacaocmfortim@gmail.com" <licitacaocmfortim@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo proposta para licitação **REF.: PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026**

**Att;**



**CAIO\_VICTOR\_IMAGENS\_PROPOSTA\_FOTOGRAFIA\_-3\_assinado.pdf**

155K

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Câmara Municipal de Fortim/CE

Ref.:002.27.04/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAISE DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.**

Razão Social do Proponente: **C V D BESSA EIRELI - CNPJ: 40.150.258/0001-99**Endereço: **Travessa 31 de Março, 914 - Sala B- CEP: 62.820-000 - Itaiçaba - CE**Fone: **(88) 9.99031242** - E-mail: **cvdbezza@gmail.com**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade **DISPENSA 002.27.04/2026**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Que cumprimos e aceitamos os termos do edital e que a proposta atende integralmente o certame. Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. CARLOS VINICIUS DAMACENO BESSA, Carteira de Identidade nº 2005099017743, Órgão Expedidor SSP-CE e CPF nº 059.126.043-30, como representante legal desta empresa.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo, caso sejamos vencedores da presente licitação. que concorda e aceita às exigências do Edital. Estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na dispensa e seus anexos.

Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi **ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda que os nos preços apresentados abaixo, estão inclusos todas as despesas necessarias à execução dos serviços, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, emolumentos, licenças, alvarás, multas e infrações que possam incidir sobre o fornecimento licitado, danos causados de forma direta ou indireta, inclusive a margem de lucro.

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital), sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; • Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; • Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; • Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; • Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAISE DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.	mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
				dois mil e trezentos reais	vinte e sete mil e seiscentos reais
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>R\$ 27.600,00</b>

**VALOR GLOBAL DE:****R\$ 27.600,00****vinte e sete mil e seiscentos reais**

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

A validade desta proposta será de **60 (Sessenta dias)** após a apresentação da mesma. Durante 12 meses

Forma de pagamento: conforme edital e contrato. Início em 05 dias úteis a partir da OS.

Itaiçaba - CE, 11 de maio de 2026

Atenciosamente,

  
CARLOS VINICIUS DAMACENO BESSA  
CPF: 059.126.043-30

C V D BESSA EIRELLI  
CNPJ: 40.150.258/0001-99

End: Travessa 31 de Março, 914 – Sala B - Centro – Itaiçaba – CE – CEP: 62.820-000 – Fone: (88) 9.9903-1242

E-mail: [cvdbezza@gmail.com](mailto:cvdbezza@gmail.com) / [vinibessasp@gmail.com](mailto:vinibessasp@gmail.com)



Camara Municipal <licitacaocmfortim@gmail.com>



## PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Vinicius Bessa <cvdbessa@gmail.com>  
Para: licitacaocmfortim@gmail.com

11 de maio de 2026 às 13:28

Segue participação no certame

 **propost fortim 1.pdf**  
535K



## ATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.27.04/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO:** 06/05/2026

**FORMA DE ENVIO:** por e-mail, através do [licitacaocmfortim@gmail.com](mailto:licitacaocmfortim@gmail.com)

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracati e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0406.02.2026 de 06 de fevereiro de 2026, a fim de realizar os procedimentos da Sessão alusiva a contratação direta acima mencionada, de acordo com o Aviso de Contratação e seus respectivos anexos, publicados aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, conforme o link <https://www.fortim.ce.leg.br/lei14133/35>, em atendimento às disposições contidas no Art. 75 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Agente de Contratação, iniciou a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação, divulgando as propostas recebidas:

### PROPOSTA(S) RECEBIDA(S)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	DATA/HORA
43.801.132/0001-25	PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA	28.200,00	11/05/2026 08:57:00
40.744.001/0001-65	40.744.001 LUIS SILVA DOS REIS FILHO ME	30.360,00	11/05/2026 11:05:00
58.147.301/0001-22	FREITAS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	21.600,00	11/05/2026 13:09:00
57.509.026/0001-87	57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME	21.000,00	11/05/2026 13:26:00
40.150.258/0001-99	CVD BESSA EIRELI	27.600,00	11/05/2026 13:28:00

Após análise das propostas das empresas supracitadas, teve as propostas classificadas em virtude da mesmo constar o Objeto e as Especificações do serviço a executar, de acordo com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



Dando prosseguimento a sessão, o agente de contratação classificou a(s) proposta(s) em ordem crescente, conforme abaixo relacionada(s):

**DO(S) PARTICIPANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES)**

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ/CPF	PARTICIPANTE	VALOR
1ª	57.509.026/0001-87	57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME	21.000,00
2ª	58.147.301/0001-22	FREITAS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	21.600,00
3ª	40.150.258/0001-99	CVD BESSA EIRELI	27.600,00
4ª	43.801.132/0001-25	PREMIUM PUBLICIDADES &SERVIÇOS LTDA	28.200,00
5ª	40.744.001/0001-65	40.744.001 LUIS SILVA DOS REIS FILHO ME	30.360,00

Atendendo o disposto no título 8 - **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** do Aviso de Contratação direta, segue-se agora para etapa de solicitação da documentação para fase de habilitação da empresa vencedora.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, designados a conduzir e operar o certame. Para que surtam os devidos efeitos legais e jurídicos, assinamos o presente documento.

**MEMBROS**

FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EMANUEL SALES DE MEDEIROS	<i>Emanuel S. de Medeiros</i>
EQUIPE DE APOIO	DEBORA NASCIMENTO DO VALE	<i>Debora Nascimento do Vale</i>
EQUIPE DE APOIO	BRENA DE SOUSA SOARES	<i>Brena de Sousa Soares</i>



Camara Municipal &lt;licitacaocmfortim@gmail.com&gt;



## Proposta Licitação

Camara Municipal <licitacaocmfortim@gmail.com>  
Para: Caio Sousa <caiovectorimagens@gmail.com>

13 de maio de 2026 às 11:35

Bom dia,

Tendo em vista que a empresa: 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME - CNPJ: 57.509.026/0001-87 foi a empresa classificada em primeiro lugar, solicitamos o envio da documentação via e-mail, em atendimento ao Edital e Termo de Referência do processo publicado no site: <https://www.fortim.ce.leg.br/lei14133/35>.

Ficamos no aguardo do envio da documentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), para análise e posterior contratação se a mesma estiver HABILITADA.

Att.

Emanuel Sales de Medeiros

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Fortim

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata\_0022704\_2026.pdf**  
1632K



**TERMO DE JUNTADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Aos 14 de maio de 2026, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, lavro este termo de juntada, do procedimento administrativo, referente ao processo de contratação direta, protocolado sob Processo de Dispensa Nº 002.27.04/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO**, os documentos de Habilitação da empresa, **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME**, CNPJ sob nº **57.509.026/0001-87**, tendo em vista que a mesma atendeu a convocação emitida por este agente de contratação em 13 de maio de 2026 às 11:35, os quais passam a integrar os autos desse processo. Com este fim e para constar eu, **EMANUEL SALES DE MEDEIROS**, agente de contratação, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, o subscrevo.

Fortim/CE, 14 de maio de 2026.

*Emmanuel Sales de Medeiros*

**EMANUEL SALES DE MEDEIROS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PODER LEGISLATIVO



Camara Municipal <licitacaoafortim@gmail.com>



## Proposta Licitação

Caio Sousa <caiovectorimagens@gmail.com>

14 de maio de 2026 às 09:04

Para: "licitacaoafortim@gmail.com" <licitacaoafortim@gmail.com>

Bom dia! Segue em anexo documentos solicitados. REF.: PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026

att;

Caio Victor Sousa do Amaral

Fotografo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

 **Ata\_0022704\_2026.pdf**  
1632K

 **Documentos Licitacao .zip**  
1496K



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.509.026/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**  
**4.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>10 R ANA MOTA</b>	NÚMERO <b>320</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>62.815-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTIM</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAIOHSE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 8145-0386</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **09:46:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

**CPF**

055.177.033-30

**CNPJ**

57.509.026/0001-87

**Data de Abertura**

01/10/2024

**Nome Empresarial**

57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

01/10/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

62815-000

**Logradouro**

10A RUA ANA MOTA

**Número**

320

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

FORTIM

**UF**

CE

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

01/10/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Fotógrafo(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

**Ocupações Secundárias**

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) submarino independente

Editor(a) de vídeo, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

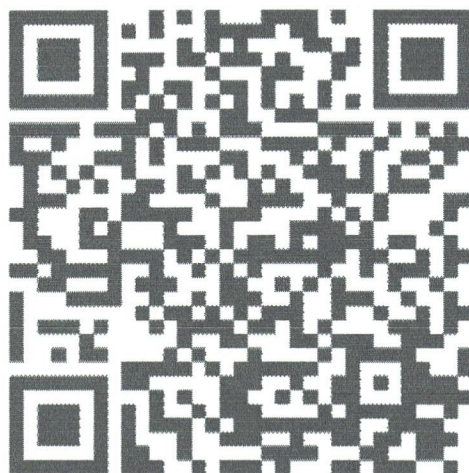


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL**  
**CNPJ: 57.509.026/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:55 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **1EF9.5250.2451.A42C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202606422583

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 57509026000187
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>  

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2026 ÀS 09:37:42**  
**VÁLIDA ATÉ 10/07/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.509.026/0001-87  
**Razão Social:** 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL  
**Endereço:** 10A ANA MOTA 320 CASA / CENTRO / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2026 a 24/05/2026

**Certificação Número:** 2026042501186359876990

Informação obtida em 11/05/2026 09:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL**

 CNPJ: **57.509.026/0001-87**

### O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

### Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021<sup>1</sup>

### Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé<sup>2</sup>.  
Fortaleza, **12 de Maio de 2026 às 13:28:27.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

<sup>(1)</sup> "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

<sup>(2)</sup> "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:





Governo Municipal de Fortim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**Nº 0000000109**

**Razão Social**

**57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000011066**

C.N.P.J.: 57509026000187

**Bairro**

**CENTRO**

**CEP**

**62815000**

**Localizado RUA ANA MOTA, 320 - - FORTIM-ce**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**18863 - 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL**

**Endereço**

**RUA ANA MOTA, 320**

**Documento**

**C.N.P.J.: 57.509.026/0001-87**

**CENTRO FORTIM-CE CEP: 62815000**

**No. Requerimento**

**0000000109/2026**

**Natureza jurídica**

**Pessoa Juridica**

**CERTIDÃO**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO,  
E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E  
COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO  
QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO  
VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A  
PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 11 DE MAIO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 08/08/2026**

**COD. VALIDAÇÃO:0121W301A00000018863**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.509.026/0001-87  
Certidão n°: 47355514/2026  
Expedição: 12/05/2026, às 09:45:28  
Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.509.026/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2025 a 31/12/2025

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ
57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL	57.509.026/0001-87
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
01/10/2024	01/10/2024

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
02/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
03/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
04/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
05/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
06/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
07/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
08/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
09/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
10/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
11/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90
12/2025	Não	75,90	-	5,00	80,90	80,90

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 31.480,00
Receita Bruta Total	R\$ 31.480,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
12/05/2026 09:33:37
Número do Recibo

02072613200976239

**Autenticação**

57017.50773.90302.26422





## CARTA DE RECOMENDAÇÃO

HOTEL JAGUARIBE LTDA  
CNPJ: 24.111.861/0001-05  
ENDEREÇO: GLEBA 14 – MARGENS DO RIO JAGUARIBE – PONTAL DE  
MACEIÓ – FORTIM/CE

A quem possa interessar:

A empresa **CAIO VICTOR IMAGENS**, inscrita no CNPJ **57.509.026/0001-87**, tem prestado serviços para nossa organização na produção de conteúdo para nossas mídias sociais. Suas atividades incluem a captura de fotografias e vídeos, com e sem o uso de drones, sempre demonstrando alto nível de competência e comprometimento profissional.

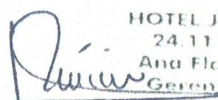
Durante esse período, a empresa tem se destacado pela responsabilidade e profissionalismo sob a liderança de seu proprietário, **Caio Victor Sousa do Amaral**, CPF **055.177.033-30**. Ele é reconhecido como um profissional íntegro, comprometido com suas obrigações, de fácil comunicação e com grande habilidade para o trabalho em equipe.

Dessa forma, temos plena satisfação em recomendá-lo como uma excelente escolha para futuras contratações.

Permanecemos à disposição para mais informações.

Fortim, 10 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

  
HOTEL JAGUARIBE LTDA.  
24.111.861/0001-05  
Ana Flávia M. Barbosa  
Gerente Operacional

---

Ana Flávia M. Barbosa – Gerente Operacional



Departamento Pessoal  
Hotel Jaguarindia Village | Hotel Jaguaribe Lodge  
Praia Canoé - Fortim - Ceará - Brasil





PONTAL KITE SCHOOL

CNPJ: 32.760.192/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOSÉ NASCIMENTO, 32 - PONTAL DE MACEIÓ - FORTIM - CEARÁ

A quem possa interessar:

A empresa CAIO VICTOR IMAGENS de CNPJ 57.509.026/0001-87 presta serviço conosco, desempenhando as funções de produção de conteúdo para nosso site e redes sociais tais como fotografias e vídeos com e sem o uso de drone, nas quais demonstrou competência profissional e lealdade.

Nesse período a empresa se mostra como altamente responsável e profissional, sobre a responsabilidade do proprietário CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL de cpf 055.177.033-30 sendo considerado uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

Documento assinado digitalmente 5.  
gov.br DAVI RODRIGUES DA COSTA  
Data: 20/03/2025 15:49:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br> -

DAVI RODRIGUES

PROPRIETARIO PONTAL KITE SCHOOL

88 981673954

Caio Victor Imagens

CNPJ: 57.509.026/0001-87

[caiovictorimagens@gmail.com](mailto:caiovictorimagens@gmail.com)

+55 88 981450388

<https://caiovictorgallery.myportfolio.com/>



CAIO VICTOR  
IMAGENS

## LISTA DE EQUIPAMENTOS

Camera 5D MarkII
Lente - 17- 40mm f4 USM Serie L
Lente - 50mm f1.2 USM Ultrasonic
Lente - 70 - 300 f3.5 5.6 USM Ultrasonic
Camera ZVE 10 I - 1080p 4k
Lente 16-50 OSS
Lente 22mm viltrox .8
Flash Externo com radio flash
1 Tocha 240w
1 Tocha 240w
Difusor 5x1
Drone mini 4 pro fly more
Macbook m4
Ilha de Edição ( PC Win 11 pro - SSD Externo + Estabilizador )
Estabilizador de imagem
2 kits Microfone lapela r
2 Led 900 lumens
1 tripe de camera
4 tripe de luz
5 baterias np
5 baterias np
2 baterias np 50



Documento assinado digitalmente

CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

Data: 13/05/2026 09:43:33 -0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



## Balanco Patrimonial

Data-base: 31 de dezembro de 2025

Empresa: 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

CNPJ: 57.509.026/0001-87

Endereço: RUA ANA MOTA, 320, CENTRO, FORTIM - CE

Conta	Valor (R\$)
<b>ATIVO</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	
Caixa	R\$ 550,00
Banco conta movimento	R\$ 6.000,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>R\$ 6.550,00</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>	
Equipamentos de Foto e Video	R\$ 90.000,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 96.550,00</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>Passivo Circulante</b>	
Contas a Pagar	R\$ 240,00
Tributos a Recolher	R\$ 150,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 390,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Capital investido	R\$ 5.000,00
Lucros/prejuizos acumulados	R\$ 91.160,00
<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>R\$ 96.160,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO</b>	<b>R\$ 96.550,00</b>
<b>TOTAL GERAL(ATIVO=PASSIVO+PL)</b>	<b>R\$ 96.550,00</b>

Documento assinado digitalmente



CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

Data: 14/05/2026 08:55:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGIS ANDRADE DA  
COSTA:00981035396

Assinado de forma digital por

REGIS ANDRADE DA

COSTA:00981035396

Dados: 2026.05.13 11:51:01 -03'00'

REGIS ANDRADE DA COSTA  
CONTADOR CRC CE - 029666/0

# CAIO VICTOR IMAGENS

CNPJ: 57.509.026/0001-87  
Rua Ana Mota, 320, Fortim - Ceará



## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, Caio Victor Sousa do Amaral, representante legal da empresa 57.509.026  
CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL  
, inscrita no CNPJ sob nº 57.509.026/0001 - 87 com sede na RUA ANA MOTA, 320,  
FORTIM, CEARÁ de CEP 62.815-000,

**DECLARO,**

para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº9.854, de 27/10/1999, e ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que:

a) Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) Não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda estar ciente de que a violação de tais preceitos constitucionais e legais é causa de inabilitação no presente processo licitatório, sujeitando a empresa às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta.

Fortim/CE , 13 de maio de 2026.

CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL

CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL  
assinatura do responsável pela empresa

# CAIO VICTOR IMAGENS

CNPJ: 57.509.026/0001-87  
Rua Ana Mota, 320, Fortim - Ceará



## DECLARAÇÃO MEI

(ANEXO V)

A empresa 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL, estabelecida na rua Ana Mota, 320, Centro, Fortim, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 57.509.026/0001 - 87 , neste ato representada pelo senhor CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ,devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
Aracati/CE, 11 de maio de 2026.

Fortim/CE , 13 de maio de 2026.

CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL  
assinatura do responsável pela empresa



## ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.27.04/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas minutos, reuniram-se o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracati e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04.06.02.2026 de 06 de fevereiro de 2026, a fim de realizar os procedimentos de julgamento e habilitação alusiva a contratação direta acima mencionada, de acordo com o Aviso de Contratação e seus respectivos anexos, publicados aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, conforme o link <https://www.fortim.ce.leg.br/lei14133/34>, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme consta nos autos do processo, houve o recebimento de 05 (cinco) propostas na qual todas aptas a continuação deste certame. Foi convocada através do e-mail institucional [licitacaocmfortim@gmail.com](mailto:licitacaocmfortim@gmail.com) por esta comissão em **13 de maio de 2026 às 11:35 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a empresa **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME** inscrita sob CNPJ sob o nº 57.509.026/0001-87, que ficou em primeiro lugar, com o valor global da proposta R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), onde a mesma apresentou a documentação exigida no Edital da referida Dispensa de Licitação, na qual se encontra **HABILITADA**, para próxima fase do processo em questão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio, designados a conduzir e operar o certame.

FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EMANUEL SALES DE MEDEIROS	<i>Emanuel Sales de Medeiros</i>
EQUIPE DE APOIO	DEBORA NASCIMENTO DO VALE	<i>Debora Nascimento do Vale</i>
EQUIPE DE APOIO	BRENA DE SOUZA SOARES	<i>Brena de Souza Soares</i>



## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

### E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

#### DISPENSA Nº. 002.27.04/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

#### 1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para fornecimento dos itens, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, §2º, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

#### 2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi: **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME**, inscrita no CNPJ nº 57.509.026/0001-87, localizada na 10 Rua Ana Mota, nº 320, Centro, Fortim-CE, CEP: 62.815-000, que apresentou a proposta VENCEDORA apresentada nos **itens/lotes, no valor R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A aquisição disponibilizada pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

#### 3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME**, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

#### 5. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa à **Sra. MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Fortim**, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Fortim – CE, em 18 de maio de 2026.

**EMANUEL SALES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE  
CNPJ N° 35.050.772/0001-12

E-mail: [camarafortim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Dispensa de Licitação nº: 002.27.04/2026**

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Fortim, Monique Ribeiro da Costa, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo que consta deste Processo Administrativo acima informado, vem EMITIR a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o os demais dispositivos legais citados no processo administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO**, para viabilizar o cumprimento das obrigações legais.

Fortim/CE, 19 de maio de 2026.



Monique Ribeiro da Costa

**Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Dispensa de Licitação nº: 002.27.04/2026**

A Presidente da Câmara Municipal, Monique Ribeiro da Costa, subscrito, vem, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo acima informado, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração da Dispensa juntada ao processo, bem como autorizar a contratação direta conforme os dados abaixo (Tabela 01).

A respectiva contratação importará no valor global disposto abaixo (Tabela 01), cujos pagamentos serão realizados conforme consta nos documentos constantes do procedimento administrativo.

### Tabela 01:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO

**LOCADOR/CONTRATADO:** 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME, inscrito no CNPJ nº: 57.509.026/0001-87

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O Valor total da contratação é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Fortim/CE, 19 de maio de 2026.

Monique Ribeiro da Costa

**Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.**

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N° 002.27.04/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO**, de interesse da Câmara Municipal de Fortim, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME inscrita no CNPJ sob nº 57.509.026/0001-87**, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Fortim/CE, 19 de maio de 2026.

*Monique Ribeiro da Costa*

**MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 19/05/2026. Autorização de Contratação e Ratificação em 19/05/2026. CONTRATADA: 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME cadastrada no CNPJ sob nº 57.509.026/0001-87, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). MONIQUE RIBEIRO DA COSTA- Presidente da Câmara Municipal de Fortim. Fortim-CE, 19 de maio de 2026.**

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.** Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 19/05/2026. Autorização de Contratação e Ratificação em 19/05/2026. **CONTRATADA: 57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME** cadastrada no CNPJ sob nº **57.509.026/0001-87**, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). **MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**- Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim-CE, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Emanuel Sales de Medeiros  
**Código Identificador:F8A0531E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/05/2026. Edição 3969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>